



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral LAÉRCIO BARBALHO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.305

BELEM — TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1964

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NELSON CORRÊA DE AZEVEDO
SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALIANOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 64 — DE 27 DE
ABRIL DE 1964

O Governador do Estado do
Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o bacharel Heliohar
Gonçalves de Matos ocupante do
cargo de "Delegado Auxiliar" do
Quadro Único, lotado nas Delega-
cias Policiais da Secretaria de Es-
tado de Segurança Pública, para,
em nome do Governo do Esta-

do, manter contacto com as
autoridades do Governo dos Es-
tados Unidos da América do Nor-
te junto ao Ponto IV, sobre as-
suntos relativos a Polícia Militar
do Estado do Pará, sem onus para
o erário estadual.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de abril de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

Sentença proferida pelo Sr.
Secretário de Estado de
Obras, Terras e Águas, nos
autos de medição e discri-
minação de um lote de ter-
ras devolutas do Estado, no
município de Conceição do
Araguaia, em que é discri-
minante: José Calixto da
Mota.

Considerando que o presente
processo está revestido das
formalidades legais;

Considerando que no curso
do mesmo não houve protes-
to nem reclamação;

Considerando que os pare-
ceres Técnico, Jurídico e Ad-
ministrativo do Serviço de
Terras desta Secretaria de
Estado são favoráveis a sua
aprovação;

Considerando tudo o mais
que dos autos consta;

Aprovo o presente processo
de medição e discriminação
para que produza todos os
seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte
ao Serviço de Terras para os
ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em 23/4/64.

Efraim Ramiro Bentes
Secretário de E. O. T. A.

Sentença proferida pelo Sr.
Secretário de Estado de
Obras, Terras e Águas, nos
autos de medição e discri-
minação de um lote de ter-
ras devolutas do Estado, no
município de Conceição do
Araguaia, em que é discri-
minante: — Nelson Cândi-
do Corrêa.

Considerando que o presente
processo está revestido das
formalidades legais;

Considerando que no curso
do mesmo não houve protes-
to nem reclamação;

Considerando que os pare-
ceres Técnico, Jurídico e Ad-
ministrativo do Serviço de
Terras desta Secretaria de
Estado são favoráveis a sua
aprovação;

Considerando tudo o mais
que dos autos consta;

Aprovo o presente processo
de medição e discriminação
para que produza todos os
seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte
ao Serviço de Terras para os
ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em 23/4/64.

Efraim Ramiro Bentes
Secretário de E. O. T. A.

Sentença proferida pelo Sr.
Secretário de Estado de
Obras, Terras e Águas, nos
autos de medição e discri-
minação de um lote de ter-
ras devolutas do Estado, no
município de Conceição do
Araguaia, em que é discri-
minante: — Wilmond Ma-
noel da Silva.

Considerando que o presente
processo está revestido das
formalidades legais;

Considerando que no curso
do mesmo não houve protes-
to nem reclamação;

Considerando que os pare-
ceres Técnico, Jurídico e Ad-
ministrativo do Serviço de
Terras desta Secretaria de
Estado são favoráveis a sua
aprovação;

Considerando tudo o mais
que dos autos consta;

Aprovo o presente processo
de medição e discriminação
para que produza todos os
seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte
ao Serviço de Terras para os
ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em 23/4/64.

Efraim Ramiro Bentes
Secretário de E. O. T. A.

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9928
Diretor — Sr. LAERCIO BARBALHO

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS		Cr\$	
Anual	6.000,00	1 Página de Conta-	15.000,00
Semestral	3.000,00	bilidade uma vez	
OUTROS ESTADOS E		Por mais de duas	
MUNICÍPIOS		(2) vezes 10%	
Anual	7.400,00	de abatimento.	
Semestral	3.700,00	Por mais de cinco	
VENDA DE DIÁRIOS		(5) vezes 20%	
Número avulso	30,00	de abatimento.	
Número atrasado	35,00	O centímetro por	
O custo do exemplar dos or-		columna no valor	
gãos oficiais, atrasados será		de	120,00
será acrescida de Cr\$ 30,00 ao			
ano.			

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as assinaturas e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (12,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, via telefônica o número de fax do registro, e mês e o ano em que finalizará.

A fim de evitar solução de continuidade de recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As repartições públicas deverão assinar as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a redução de valores acompanhados de esboços e solicitações aos assinantes, quanto à sua publicação, poderão ser emitidos por meio de cheques ou vale postal, emitido e enviado ao Estado do Pará, em nome do Sr. LAERCIO BARBALHO, Diretor da Imprensa Oficial.

Os representantes das repartições públicas só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**DIVISÃO DO PESSOAL**

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governador do Estado do Pará e a Senhorita Juracy Telma Xavier de Sá.

Representante do Governo no ato Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do DSP. Contratada — Juracy Telma Xavier de Sá, Escriturária da Secretaria do Interior e Justiça.

Salário e verba — A contratada perceberá o salário mensal de Cr\$ 20.000,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.I. e Justiça — Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Subconsignação Tab. n. 27, contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 20/1/1964 e vigorará de 2/1 a 31/12/1964, não se responsabilizando o

contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Diretor do DSP

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governador do Estado do Pará, e o Senhor Geraldo Andrade da Costa.

Representante do Governo no ato — Sr. José Nogueira de Sousa Sobrinho, Diretor do D. S. P.

Contratado — Geraldo Andrade da Costa, Protocolista do Gabinete do Governador.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 22.000,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba G. do Governador — Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Subconsignação Tab. n. 16 contratados, do Orçamento

em vigor para a Secretaria do Gabinete do Governador.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 2/1/1964 e vigorará de 2 a 31 de dezembro de 1964, não se

responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.
José Nogueira Sobrinho
Diretor do DSP

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Processo n. 03589/63
Convênio n. 364/63

Termo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 10.000.000,00 — dotação de 1963, destinada à melhoria das condições sanitárias nos bairros pobres de Manaus — Estado do Amazonas.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo Superintendente Substituto, Senhor José Almeida Vilar de Melo e o segundo pela Procuradora, Senhora Sarita Levy Rebelo, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.122), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do

presente termo como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1965 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.2.3. — Melhoria das condições higiênicas das habitações inclusive construção de sanitários higiênicos nas habitações rurais da região amazônica: 04 — Amazonas; 1 — Melhoria das condições sanitárias nos bairros pobres de Manaus — Cr\$ 10.000.000,00.

A dotação a que se refere esta Cláusula, constante do Saldo de 1963, tem a sua aplicação conveniada com fundamento no § 2.º do Art. 9.º da Lei 1.806, de 6-1-1953 e § 2.º do Art. 7.º do Decreto 34.132, de 9-10-1953.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito tribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta faz precedido, de qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em

andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — **ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA SPVEA.**

Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da

SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de abril de 1964.

JOSÉ ALMEIDA VILAR DE MELO.

SARITA LEVY REBELO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:

Amaden Paraguassú.

José Jefferson de Andrade.

PROCESSO N. 8472/63

ESTADO DO AMAZONAS

ORÇAMENTO

Plano de aplicação de Cr\$ 10.000.000,00 — Dotação de 1963 — destinada à melhoria das condições sanitárias nos bairros pobres de Manaus

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I—PRIVADAS HIGIÊNICAS				
a) Construção de privadas higiênicas tipo padronizado pela F.S.E.S.P., nos bairros pobres de Manaus	U	350	10.000,00	8.500.000,00
II—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	1.500.000,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 10.000.000,00

(Ext. — Dia 28/4/64).

Processo n. 03589/63

Convênio n. 170/63

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — exercício de 1963 e destinada à manutenção dos serviços da Maternidade "Senador Cunha Melo", na Cidade de Itacoatiara, a cargo do Serviço Cooperativo de Saúde do Estado.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo Superintendente, doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e o segundo pela Procuradora, Senhora Sarita Levy Rebelo, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se rege pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.122), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois

(1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963 — Anexo 4 — Poder Executivo: Sub-Anexo 08 SPVEA: DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais: 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINA-

ÇÃO DA DESPESA: 3.0.00

— Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária; 3.5.31 — Hospitais e Maternidades; 1 — para a rede de hospitais e maternidades da região; 04 — Amazonas; 3 — Para manutenção dos serviços da Maternidade "Senador Cunha Melo", na cidade de Itacoatiara — Cr\$ 5.000.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1963, sob o n. 0689.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será em parcelas segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acôrdo no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e andamento, obrigando-se, ain-

da, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — **ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA SPVEA.**

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo,

para todos os fins de direito.
Belém, 7 de abril de 1964.
FRANCISCO GOMES DE
ANDRADE LIMA.
SARITA LEVY REBELO

MARIA DE NAZARÉ LE-
MOS BOLONHA.
Testemunhas:
Amadeu Paraguassú.
José Jefferson de Andrade.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Amazonas para aplicação da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1963 e destinada para manutenção dos serviços da Maternidade "Senador Cunha Mélo", na Cidade de Itacoatiara.

I—PESSOAL (Em 6 meses)

1 Enfermeira, padrão Ana Neri (mensalmente, Cr\$ 105.000,00)	630.000,00	
1 Aux. enfermagem (mensalmente, a cada uma, ... Cr\$ 33.000,00)	396.000,00	
4 Atendentes (mensalmente, a cada um, Cr\$ 19.500,00)	468.000,00	
4 Serviciais (mensalmente, a cada um, Cr\$ 17.000,00)	408.000,00	1.902.000,00

II—MATERIAL DE CONSUMO E DE TRANSFORMAÇÃO

2.1—Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e outros de uso nos laboratórios em geral	1.048.000,00	
2.2—Vestuários, uniforme, roupa de cama, mesa e banho	500.000,00	
2.3—Artigos de expediente	25.000,00	
2.4—Material de limpeza, conservação e desinfecção	25.000,00	1.598.000,00

III—MATERIAL PERMANENTE

3.1—Utensílios de laboratório, gabinete técnico ou científico	700.000,00	
3.2—Mobiliários de enfermaria, berçário, sala de operações e de partos	500.000,00	
3.3—Mobiliário em geral	300.000,00	1.500.000,00

T O T A L Cr\$ 5.000.000,00

(Ext. — Dia 28/4/64).

PORTARIA N. 4644 — DE 15 DE ABRIL DE 1964

O Interventor Federal junto à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, item XVI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 9/10/1953, combinado com o parágrafo 1o., do artigo 7o., do Ato Institucional de 9 de Abril de 1964 e,

considerando ter sido comprovada a participação em atividades atentatórias ao regime democrático pelo cidadão José da Silva Seráfico de Assis Carvalho, Escrevente-datiógrafo deste Órgão,

RESOLVE:

Dispensar, com fundamento

nos referidos dispositivos legais, José da Silva Seráfico de Assis Carvalho, da função que exercia na Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Ernesto Bandeira Coelho, Interventor Federal junto à SPVEA.

(Ext. — 28/4/64)

PORTARIA N. 4645 — DE 16 DE ABRIL DE 1964

O Interventor Federal junto à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, item XVI e LV do Regulamento aprovado pelo Decreto n.

34.132 de 9 de outubro de 1953, e

Considerando encontrar-se vago o cargo de Chefia do Setor do Pessoal,

RESOLVE:

designar Adalberto da Silva Neno, "Assistente de Administração" Nível 16-B, lotado no Setor do Pessoal para responder pela Chefia do Setor do Pessoal da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

General de Divisão Ernesto Bandeira Coelho, Interventor Federal junto à SPVEA.

(Ext. — 28/4/64)

PORTARIA N. 4650 — DE 16 DE ABRIL DE 1964

O Interventor Federal junto à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, item VII e LV do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953,

RESOLVE:

I cancelar, a partir do corrente mês, toda as gratificações, pela Representação de Gabinete, concedidas pelas administrações anteriores, ao pessoal da Sede, Divisões, Representação e Agências do Órgão;

II determinar ao Setor do Pessoal que proceda imediata comunicação desta medida aos senhores chefes dessas unidades, para fiel cumprimento.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General de Divisão Ernesto Bandeira Coelho, Interventor Federal junto à SPVEA.

(Ext. — 28/4/64)

PORTARIA N. 4653 — DE 16 DE ABRIL DE 1964

O Interventor Federal junto à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, item XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132,

de 9 de outubro de 1953, combinado com o parágrafo 1o., do artigo 7o., do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, e,

considerando ter sido comprovado a participação em atividades atentatórias ao regime democrático pelo cidadão José Maria Plátilha "Técnico de Administração" Nível 17 deste Órgão,

RESOLVE:

Dispensar, com fundamento nos referidos dispositivos legais, José Maria Plátilha, da função que exercia na Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Ernesto Bandeira Coelho, Interventor Federal junto à SPVEA.

(Ext. — 28/4/64)

PORTARIA N. 09 — DE 16 DE ABRIL DE 1964

O Interventor Federal junto à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, item VII, alínea a) e XLIV, do Regulamento Interno aprovado por despacho do Presidente do extinto Conselho de Ministros, publicado no "Diário Oficial da União" de 29/03/62,

RESOLVE:

I cancelar, a partir do corrente mês, todas as gratificações pela Representação Especial do Gabinete concedidas pelas Administrações anteriores, ao pessoal da Sede, Distritos, Residências e Agências do Órgão;

II determinar ao Setor do Pessoal que proceda a comunicação desta medida aos senhores chefes dessas unidades, para o imediato cancelamento dos pagamentos correspondentes.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General de Divisão Ernesto Bandeira Coelho, Interventor Federal junto à SPVEA.

(Ext. — 28/4/64)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ESTRADA DE FERRO

TOCANTINS

PORTARIA N. 27-A/64

O Sr. Capitão Ercy Borges de Campos, Interventor Militar junto à Estrada de Ferro Tocantins (sob a administração da Fundação Brasil Central) no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Designar os servidores Vicente de Paula Marçal, Contador, classe A, nível 17; Nagib Alexandre Francês, Oficial de Administração, classe B, nível 14, para em comissão e sob a presidência do

primeiro, procederem ao balanço dos valores existentes no Caixa da Tesouraria de Belém, enviando à Diretoria, devidamente processado, uma cópia do respectivo termo de balanço.

Belém-Pará, em 14 de abril de 1964.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

(aa) Ercy Borges de Campos, cap. Interventor. Cientes: enc. aux. da Cart. do Pessoal José Girard; Vicente de Paula Marçal, N a g i b Alexandre Francês, José Mosteiro Girard, Ruy Barreiros da Silva, tesoureiro.

PORTARIA N. 23/64

O Sr. Capitão Ercy Borges de Campos, Interventor Militar junto à Estrada de Ferro Tocantins (sob a administração da Fundação Brasil Central) no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Dispensar das funções de Chefe de Gabinete desta Estrada, o servidor Edmundo Callegari, Oficial de Administração, classe C, nível 16, pertencente ao quadro da Fundação Brasil Central.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém-Pará, em 20 de abril de 1964.

(aa) Ercy Borges de Campos, cap. interventor. Cientes: enc. aux. da Cart. do Pessoal, José Monteiro Girard; chefe do Departamento de Contabilidade, Vicente de Paula Marçal; Tesouraria, Ruy Silva; Edmundo Callegari.

PORTARIA N. 29/64

O Sr. Capitão Ercy Borges de Campos, Interventor Militar junto à Estrada de Ferro Tocantins (sob a administração da Fundação Brasil Central) no uso de suas atribuições legais, etc.,

considerando que a situação financeira da Estrada, presentemente, requer rigorosa contenção de despesa,

RESOLVE:

Dispensar, a partir da presente data, os servidores abaixo relacionados, que vinham prestando serviço, a título precário, nesta ferrovia: Abelardo da Veiga, Carlos Alberto, Edmilson Sabá.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém-Pará, em 20 de abril de 1964.

(aa) Ercy Borges de Campos, cap. interventor. Cientes: enc. cart. aux. do Pessoal, José Monteiro Girard; Chefe do Departamento de Contabilidade, Vicente de Paula Marçal; Tesouraria, Ruy Silva.

ORDEM DE SERVIÇO N. 46/64

O Sr. Capitão Ercy Borges de Campos, Interventor Militar junto à Estrada de Ferro Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Determinar que a partir desta data, todos os servidores lotados no Escritório de Belém, ficam sujeitos à assinatura do ponto diário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém-Pará, em 14 de abril de 1964.

(aa) Ercy Borges de Campos, cap. interventor. Cientes: p/ Secretaria, Nagib Francês; Chefe do Depart. de Contabilidade, Vicente de Paula Marçal; enc. da Cart. Aux. do Pessoal, José Monteiro Girard; Assessor de Relações Públicas, Nagib Francês; Assistente Geral, Frederico Hopken; Tesouraria Ruy Silva.

ORDEM DE SERVIÇO N. 47/64

O Sr. Capitão Ercy Borges de Campos, Interventor Militar jun-

to à Estrada de Ferro Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.,

considerando que esta Diretoria verificou que os funcionários Valeno Martins de Alencar, Luiz Fernando Fialad Silva, José Mamede Silva dos Prazeres e Apolônio da Silva Neto, não compareciam, nem prestavam quaisquer serviços a esta Estrada:

RESOLVE:

1. — Determinar à Carteira Aux. do Departamento do Pessoal, sejam os mesmos funcionários excluídos da folha de pagamento do corrente mês, com exceção do funcionário José Mamede Silva dos Prazeres, o qual perceberá a partir da data de sua apresentação.

2 — Esclarecer que a determinação acima, permanecerá enquanto não for averiguado por esta Diretoria, os motivos originais.

Belém-Pará, em 22 de abril de 1964.

(aa) Ercy Borges de Campos, cap. interventor. Ciente: José Monteiro Girard, enc. Aux. Cart. do Pessoal.

Compra de terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Toshio Hattori, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo Norte, com terras requeridas por Ramalal Marques da Silva, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste, com terras requeridas por Valtér Faria.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 9/1, 25/3 e 28/4/64)

Compra de terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Hilda Roza Almeida, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de

frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por João Natividade Ramos da Silva, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado, e a Oeste com terras requeridas por Geraldo de Almeida.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 9/1, 25/3 e 28/4/64)

Compra de terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Francisco Rael, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Maria Irene Pimenta, ao Sul e Leste, com terras devolutas do Estado, a Oeste com terras requeridas por Geraldo Neves da Luz.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 9/1, 25/3 e 28/4/64)

Compra de terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Ermelinda Ferreira Luiz, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte, com terras requeridas por Kakonen Kiazen, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado, e a Oeste com terras requeridas por

Eugênio Rômulo Favacho.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 9/1, 25/3 e 28/4/64)

Compra de terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Luiz Gonzaga de Lira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte, com terras requeridas por João Rodrigues Pereira, ao Sul e Leste, com terras devolutas do Estado e a Oeste, com terras requeridas por Egní Manissur Pereira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 9/1, 25/3 e 28/4/64)

Compra de terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Nilwton Carlos Costa, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte, com terras requeridas por Hilda Roza Almeida, ao Sul e Leste, com terras devolutas do Estado, e a Oeste com terras requeridas por Geraldo de Almeida.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de San-

tarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9/1, 25/3 e 28/4/64)

Compra de terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Aparecido Statuti, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte, com terras requeridas por João Rodrigues de Freitas, ao Sul e Leste, com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por Mariano Vergolino de Souza.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado, naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9/1, 25/3 e 28/4/64)

Compra de terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Koite Horinouti, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte, com terras requeridas por Paulo Valério, ao Sul e Leste, com terras devolutas do Estado, e a Oeste com terras requeridas por Kunio Sato.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado, naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9/1, 25/3 e 28/4/64)

Compra de terras

De ordem do Senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Emilio Cancellieri, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte, com terras requeridas por Jorge Bento da Silva, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste, com terras requeridas por Nilson Carlos Costa.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele município de Santarém. Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em 31/12/63, 7 e 28/4/64)

Compra de terras

De ordem do Senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Gonelli, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte com terras requeridas por Francisco Rael, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por Antonio Pelegri Carrilho.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele município de Santarém. Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em 31/12/63, 7 e 28/4/64)

Compra de terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Marciano Vergilio de Souza, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros

de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Joaquim José Almeida Filho, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado, e a Oeste, com terras requeridas por Luiz Gonzaga de Lira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele município de Santarém. Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em 31/12/63, 7 e 28/4/64)

Compra de terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Otavio Rodrigues da Silva, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Valquiria de Paula Freire, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por Maria do Carmo Cacha.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele município de Santarém. Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em 31/12/63, 7 e 28/4/64)

Compra de terras

De ordem do Senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Eginí Mansur Pereira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Manuelito Albuquerque de Aragão, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Diorice Garrido da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado

naquele município de Santarém. Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em 31/12/63, 7 e 28/4/64)

Compra de terras

De ordem do Senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Osvaldo da Silva, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Maria Conceição Faversani, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Amália Gonzaga de Almeida.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele município de Santarém. Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em 31/12/63, 7 e 28/4/64)

Compra de terras

De ordem do Senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Elizio José Marsola, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte com terras requeridas por Maria José Pazzo, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por Eunice Companer.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele município de Santarém. Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em 31/12/63, 7 e 28/4/64)

Compra de terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Dinorah Brito Machado nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de

agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29a. Comarca, 77c. Térmo, 77o. Município de Santarém e 1990. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte com terras requeridas por Koite Ho. rinouti ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste

com terras requeridas por Dorothi Barros Marchetti.
E, para que não se alegue ignorância, será este publicao pelo imprensa e afixado por 30 dias à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém. Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em 31/12/63, 7 e 28/4/64)

M. V. O. P. — SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

Concorrência Administrativa N. 1/64

No dia 10 de maio de 1964, às 10 horas na sala do Departamento de Arrecadação (SDA) da Superintendência Portuária no Edificio dos SNAPP, situado à Avenida Presidente Vargas, sede dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), terá lugar a concorrência pública n. 1/64.

2 — As propostas serão apresentadas para o fornecimento de víveres abaixo discriminados, destinados ao Abastecimento dos navios, restaurante e demais dependências dos SNAPP. Os preços desta concorrência deverão ser considerados para o período de 120 dias a contar de 1 de abril do corrente ano.

Viveres	Quant.	Preço Cr\$	Preço por extenso
Alface	K		
Abacate	U		
Abriçó	U		
Abacaxi	U		
Banana	Penca		
Batata	K		
Batata doce	K		
Beterraba	K		
Bacalhau	K		
Cebola	K		
Caranguejo	Côfo		
Caranguejo	U		
Cupuaçu	U		
Cenoura	K		
Côco seco	U		
Couve	K		
Cheiro verde	K		
Carne de porco	K		
Carne de carneiro	K		
Carne verde	K		
Camarão fresco	K		
Camarão seco	K		
Fermento seco	K		
Feijão verde	K		
Gerimum	K		
Galinha viva	U		
Galinha abatida	U		
Jambú	K		
Lagôsta	K		
Laranja	U		
Lima	U		
Limão	U		
Melão	U		
Maçã	U		
Maracujá	U		
Mamão	U		
Maxixe	Maço		
Macaxeira	K		
Melancia	U		
Nabo	K		

Ovos	U
Pimentão	K
Pimenta fresca	L
Pepino	K
Pirarucú	K
Peixe fresco de 1. ^a	K
Peixe fresco de 2. ^a	K
Pato	U
Perú	U
Quiabo	Maço
Répólho	K
Tangerina	U
Tomate	K
Tucupi	L
Tartaruga grande	U
Vagem	U
Dôces em calda	Lata
Dôces em massa	Lata

3 — As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital, e não serão aceitas as propostas que contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo as mesmas serem datilografadas em papel tipo ofício, em três (3) vias e assinadas pelo responsável.

4 — A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor onus para os SNAPP.

5 — O pagamento será feito em processo normal na Tesouraria dos SNAPP, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao pagamento.

Belém, 23 de abril de 1964.

Alvaro Gomes Tandaya

Presidente da Comissão.

(Ext. — 28, 30/4 e 5/5/64)

OBRA "SÃO FRANCISCO XAVIER" FABRICA DE MOSQUITEIROS E CONFEÇÕES

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidamos os Srs. associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 5 de maio, às 10 horas em nossa sede social, à Rua Dr. Assis, n. 831, a fim de deliberarem o seguinte:

1) Reforma dos Estatutos sociais;

2) O que ocorrer.

Belém, 24 de abril de 1964.

A Diretoria

(T. 9517. — 28/4/64)

MARTINI IMPORTADORA DE MOVEIS, S/A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(Convocação)

Por este meio convido os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia

30 de abril de 1964, às 15 horas, em sua sede social.

Belém, 24 de abril de 1964.

(a) Hugo Martini,
Presidente

(Ext. — 28, 29 e 30/4/64)

Por este meio convido os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1964, às 15 horas, em sua sede social.

Belém, 24 de abril de 1964.

(a) Manoel José Dias,

Presidente.

(Ext. — 28, 29 e 30/4/64)

TECIDOS LUA, S/A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(Convocação)

Por este meio convido os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1964, às 15 horas, em sua sede social.

Belém, 24 de abril de 1964.

(a) Manoel José Dias,
Presidente.

(Ext. — 28, 29 e 30/4/64)

**COMPANHIA DE ENGENHARIA
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
RELATÓRIO DA DIRETORIA
Exercício de 1963**

Senhores Acionistas:

Em cumprimento à Lei, temos a satisfação de apresentar e submeter à vossa apreciação, o Relatório de nossas atividades, referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1963, acompanhado do Balanço Geral e da Conta de "Lucros e Perdas", já com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Dentro de um plano de trabalho cuidadosamente elaborado e executado, cujos resultados bem demonstram o nível de desenvolvimento que atingimos, sentimo-nos orgulhosos em destacar, além da orientação do Conselho Fiscal, a colaboração decisiva dos nossos auxiliares e o incondicional e integral apoio de nossos acionistas, fortalecendo assim, nossos trabalhos administrativos.

Continuando com ritmo ascendente, as nossas atividades lograram mais uma vez bom êxito no ano aqui relatado, pois o lucro deixado à disposição dos Senhores Acionistas, na importância de Cr\$ 10.838.870,30 (Dez milhões, oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e três cruzeiros e trinta centavos), depois de atendida a Reserva Legal estatutária, demonstra o acerto de uma boa administração.

Esperamos haver levado a bom termo a nossa missão no ano em causa, colocando-nos à disposição dos senhores acionistas para os esclarecimentos que se forem julgados necessários.

Belém do Pará, 22 de Abril de 1964.

(aa) **José Rodrigues Pereira**, Diretor Superintendente
José Edmundo Rodrigues Pereira, Diretor
Manoel Santa Rosa Gonçalves da Rocha, Diretor.

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE
DEZEMBRO DE 1963
— A T I V O —**

Imobilizado	
Equipamentos	30.216.499,50
Imóveis	1.394.530,00
Móveis e Utensílios	587.628,90
Propriedades Flutuantes ..	373.974,40
Veículos	5.578.471,10
	38.151.103,90
Disponível	
Caixa	18.999.691,10
Realizável a Longo Prazo	
Caução	30.139.730,40
Depósito	16.232,30
Petrobrás	800,00
Empréstimos Compulatórios ..	379.955,10
Obrigações de Guerra	100.000,00
	30.636.717,90
Compensação	
Ações Cauçionadas	100.000,00
	Cr\$ 87.887.512,80

— P A S S I V O —

Exigível	
Capital	40.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	1.142.984,80
	41.142.984,80
Exigível a Curto Prazo	
Contas a Pagar	13.188.505,40
Contribuições a Pagar	76.267,30
	13.264.772,70
Contas de Regularização	
Lucros a Distribuir	16.178.748,10
Construções de Estradas BR-93	17.201.007,20
	33.379.755,30

Compensação	
Caução da Diretoria	100.000,00
	Cr\$ 87.887.512,80

Belém, 31 de Dezembro de 1963.

"Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira".

P.p. | **José Edmundo Rodrigues Pereira**

(Transcrito às folhas 210 a 212 do Diário).

Moacir Gonçalves Pamplona — Contabilista Registrado na D.E.C. sob o n. 105.462 — C.R.C. sob o n. 0859-Pa.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS",
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963
— D É B I T O —**

Resultados Negativos:

Férias e Indenizações	504.967,80
Juros e Descontos	216,30
Previdência Social	9.749.242,50
Ordenados	2.226.496,20
Aluguéis	302.000,00
Despesas c/veículos	1.293.076,00
Despesas Gerais	33.336.715,90
	52.412.714,70

Depreciações:

Equipamentos	460.149,80
Móveis e Utensílios	65.292,00
Propriedades Flutuantes ..	41.552,80
Veículos	984.436,00
	1.551.430,60

Distribuição:

Fundo de Reserva Legal	
5% s/ Cr\$ 11.409.337,20, lucro apurado	570.466,90
Lucros a Distribuir:	
Saldo do lucro apurado	10.838.870,30
	11.409.337,20
	Cr\$ 65.373.482,50

— C R É D I T O —

Resultado Positivo:

Construção de Estradas — BR-29 — 3.º Contrato	27.251.168,20
Construção de Estradas — BR-93	38.122.314,30
	Cr\$ 65.373.482,50

Belém, 31 de Dezembro de 1963.

"Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira".

P.p. | **José Edmundo Rodrigues Pereira**

Moacir Gonçalves Pamplona, Contabilista Registrado na D.E.C. sob o n. 105.462 — C.R.C. sob o n. 0859-Pa.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL
Exercício de 1963**

No exercício de nossas atribuições, examinamos o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, da "Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira", referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1963, concluindo estarem corretos e em perfeita ordem.

Somos de parecer para que sejam aprovadas as referidas Contas pelos Senhores Acionistas, pois tanto o Balanço Geral como a Conta de "Lucros e Perdas", estão em perfeita ordem, merecendo dessa forma que sejam aprovadas na reunião da Assembléia Geral Ordinária dessa Companhia.

Belém do Pará, 22 de Abril de 1964.

(aa) **Ademar Figueiredo Cascaes**

Alvaro Portinho de Sá Freire

Domingos Alves Pereira de Queiroz

José Edmundo Rodrigues Pereira.

(Ext. — 28/4/64)

BANCO MOREIRA GOMES S.A.
COPIA AUTÊNTICA
DA ATA DA
ASSEMBLEIA GERAL DO
"BANCO MOREIRA GOMES S.A."

Ata da Assembleia Geral do BANCO MOREIRA GOMES S.A., realizada no dia 17 (dezesete) de abril de 1964.

As dezesseis horas e quinze minutos, em nossa sede à rua Quinze de Novembro número cento e oitenta e oito, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes e representados vinte e cinco (25) acionistas, representando o capital de trinta e sete milhões duzentos e três mil cruzeiros (Cr\$ 37.203.000,00), conforme se verifica pelo livro de presenças, reuniu-se a Assembleia Geral Ordinária deste Banco: Nos termos do artigo quadragésimo dos nossos Estatutos e em virtude da ausência do senhor Presidente da Diretoria, assumiu a presidência da mesma o senhor Antonio Maria da Silva, Vice-presidente da Diretoria, que verificando haver número legal de acionistas, declarou aberta a sessão, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente os senhores Firmo Gomes Pereira da Silva e Mário Fernandes Pastor. Constituída a mesa, pediu o senhor Presidente, ao segundo secretário, que procedesse à leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "Fôlha do Norte" nos dias 8, 9 e 10 de abril do corrente ano, do seguinte teor: BANCO MOREIRA GOMES S.A. Assembleia Geral Ordinária, 1ª Convocação (leia-se Convocação). Pelo presente edital de convocação, ficam os senhores acionistas do BANCO MOREIRA GOMES S.A. convidados para a Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 17 do corrente mês de abril às 16 horas, na sede social à rua 15 de Novembro, 188, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: — a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da

Diretoria. Balanço, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o corrente exercício; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. — Belém (PA), 6 de abril de 1964. Adalberto de Mendonça Marques — Diretor Presidente. — Antonio Maria da Silva — Diretor Vice-Presidente. — José Manoel Marques Ortins de Bettencourt — Diretor. — Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Diretor. Terminada a leitura do edital de convocação e não havendo expediente a apresentar, o senhor Presidente dando início à ordem do dia, pediu ao senhor segundo secretário que fizesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de mil novecentos e sessenta e três. — Na oportunidade o acionista senhor Doutor Altair Burlamaqui de Souza Martins pediu a palavra para propor que fosse dispensada a leitura dos ditos documentos em virtude de todos já terem dos mesmos conhecimento através da publicação na imprensa. Colocada a proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, em razão do que o senhor Presidente, os colocou imediatamente em discussão. Então pediu a palavra o acionista senhor João Pedro Amador da Cruz para propor que a verba de quatro milhões oitocentos e treze mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 4.813.428,00) a disposição da Assembleia Geral Extraordinária de 1963, fosse reduzida para Cr\$ 274.80 (três mil e setenta e quatro reais) e incorporada ao aumento de Capital que desta feita ficará constituído por Cr\$ 37.203.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos e três mil cruzeiros) e Cr\$ 922.153,40 (novecentos e vinte e dois mil cento e

quarenta centavos) a ser incorporado ao Fundo de Provisão. Posta em discussão e aprovação foi a presente proposta aprovada por unanimidade. Em seguida não havendo mais ninguém que quisesse manifestar-se a respeito o senhor Presidente pôs em votação a aprovação dos citados documentos de prestação de contas, tendo sido unanimemente aprovados, com a abstenção dos acionistas diretores. Em seguida e passando à segunda parte do edital de convocação, o senhor Presidente concedeu a palavra ao acionista Doutor José Manoel Marques Ortins de Bettencourt que fez uma exposição circunstanciada sobre os problemas administrativos do Banco, para afirmar que nas circunstâncias atuais e tendo em vista a necessidade evidente de uma contração de despesas, é não só dispensável como aconselhável a eleição de apenas quatro diretores e não cinco como mandam os estatutos, já que esse número é perfeitamente suficiente para atender no momento, às necessidades da administração. Concluindo, propôs o referido senhor, que em virtude das razões apresentadas e elegessem os senhores acionistas apenas quatro (4) diretores e que essa medida fosse confirmada posteriormente por uma reforma dos estatutos, a ser apresentada brevemente. Concedida, pelo senhor Presidente, a proposta em discussão, foi a palavra concedida a pedido, ao senhor Manoel Pinto da Silva que fez algumas considerações apoiando a sugestão apresentada e recomendando que a Diretoria convocasse a necessária Assembleia Geral Extraordinária logo que possível para reformar o presente ato. — Além mais desejando fazer uso da palavra sobre o assunto, o senhor Presidente pôs a proposta em votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente, suscitou a sessão para a continuação das cédulas para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. — Os trabalhos c

senhor Presidente convidou para escrutinadores os senhores Timotheo Garibaldi Perren'e e Alberto Solheiro de Oliveira e mandou proceder à votação, sendo os senhores acionistas chamados pela ordem do livro de presenças a fim de colocarem seu voto na urna preparada para o efeito. Terminada a votação, procedeu-se à apuração dos votos que apresentaram o seguinte resultado: para Presidente da Diretoria, senhor Adalberto de Mendonça Marques, para Vice-Presidente, senhor Antonio Maria da Silva, para diretores os senhores Doutor José Manoel Marques Ortins de Bettencourt e Sebastião Albuquerque Vasconcelos; para membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, João Queiroz de Figueiredo e Joaquim Marques dos Reis e para suplentes do Conselho Fiscal os senhores, Doutor Altair Burlamaqui de Souza Martins, João Pedro Amador da Cruz e Orlando de Almeida Corrêa, tendo sido eleitos por 37.203 (trinta e sete mil duzentos e três) votos. Não tendo surgido nenhuma impugnação o senhor Presidente considerou empossados os eleitos. Passando à terceira parte da convocação, o senhor Presidente pôs em discussão a remuneração da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício. Na oportunidade pediu a palavra o acionista senhor Alberto Solheiro de Oliveira que propôs fossem os seguintes os vencimentos mensais da Diretoria, a vigorarem a partir do dia primeiro de janeiro do corrente exercício: Presidente, quatrocentos mil cruzeiros. Vice-Presidente, trezentos e noventa mil cruzeiros e diretores trezentos e oitenta mil cruzeiros. Propôs também que a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal ou suplentes quando em exercício, fosse de mil cruzeiros mensais. Posta as propostas em discussão e votação, foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela qui-

fazer uso, sobre qual quer assunto de interesse social e não havendo ninguém que se quisesse manifestar, suspendeu a sessão para a leitura da presente ata. Abertos os trabalhos foi a ata lida em voz alta e aprovada por todos, que encerrada a sessão foi assinada pelo senhor Presidente, por mim, primeiro secretário, pelo segundo secretário senhor Mário Fernandes Pastor e demais acionistas presentes ou representados. — Belém, 17 de abril de 1964.

(aa) Antonio Maria da Silva.
Firmo Gomes Pereira da Silva.

Mário Fernandes Pastor.
Altair Burlamaqui de Souza Martins.

Manuel Pinto da Silva.
Alvaro Coelho de Souza.
Eric Percial Pitman.
Angela Siza Cerqueira Dantas.
Maria Eunice Cerqueira Dantas Ribeiro.

Antonio de Castro Marques.
pp. Izabel de Mendonça Marques Ortins de Bettencourt.
Timotheo Garibaldi Parente.
José Manuel Marques Ortins de Bettencourt.
Rosemonde Claudia Laurens Ortins de Bettencourt.
João Pedro Amador da Cruz.
pp. de Amadeu Augusto Amador.

João Pedro Amador da Cruz.
pp. de Armada Amador da Cruz Bella.
João Pedro Amador da Cruz.
pp. de Manuel Amador da Cruz.
João Pedro Amador da Cruz.
pp. de Maria Emilia Amador da Cruz.
João Pedro Amador da Cruz.
pp. de Silvério Augusto Amador.

João Pedro Amador da Cruz.
Joaquim Marques dos Reis.
Sebastião Albuquerque Vasconcelos.

Timotheo Garibaldi Parente.
Vicente Izidoro de Almeida Lima.
Zaira Cesar Santos Passarinho.
Alberto Solheiro de Oliveira.

(Ext. 28-4-64)

REAL ATLÉTICO CLUBE

Resumo dos Estatutos do "Real Atlético Clube", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 21 de junho de 1963.

Denominação: — Real Atlético Clube.

Fundo Social — É constituído de: jóias, mensalidades, anuidades, donativos, subvenções, etc.

Fins: — a) lutar pela confraternização da nossa Sociedade, desenvolvendo a inteligência, fortalecendo o caráter e assinando o domínio da vontade, através, principalmente, da prática dos esportes;

b) promover todos os esportes, assim como outros tipos de diversões de acordo com as suas possibilidades materiais, mantendo intercâmbio, o mais estreito possível com outras agremiações congêneres.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — 20 de janeiro de 1963.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — 1 ano.

Responsabilidade — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do clube.

Dissolução — Em caso de dissolução do clube, os seus haveres líquidos serão distribuídos entre os sócios quites com os cofres sociais. O Clube só poderá ser dissolvido em sessão de Assembléia Geral com a maioria de seus associados presentes e quites com os cofres do clube.

Diretor-Presidente. Secundino Moraes, brasileiro, casado, Pedreiro, Av. Almirante Tamandaré, 586.

Vice-Presidente — Joaquim Mendes do Nascimento, brasileiro, casado, encanador.

1o. Secretário — João Santos, brasileiro, casado, comerciante.

2o. Secretário — Aluizio Ferreira Costa, brasileiro, solteiro, farmacêutico.

Tesoureiro — Manoel Cinzas Coracha, brasileiro, solteiro, comerciante.

Diretor de Esportes — Hélio Santos, brasileiro, solteiro, comerciante.

Belém, 13 de abril de 1964.

Secundino Moraes
Presidente
(G. — 28/4/64)

PALMEIRAS DOMINÓ CLUBE

Resumo dos Estatutos do "Palmeiras Dominó Clube", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 8 de junho de 1963.

Denominação — "Palmeiras Dominó Clube".

Fundo social — É consti-

tuido de: mensalidades, jóias, propostas, contribuições, donativos, etc.

Fins: a) promover jogos, principalmente o dominó, de acordo com as possibilidades, assim como outras espécies de diversões para o aprimoramento físico, moral e intelectual dos associados;

b) prestigiar outras agremiações congêneres, fazendo-se representar em suas festas e competições, solenidades e outras promoções;

c) manter estreito intercâmbio entre outras agremiações.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação — 1o. de janeiro de 1963.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria — 1 ano.

Responsabilidades — Os sócios não respondem subsidiariamente pelos atos e obrigações do clube.

Dissolução — A dissolução do Clube só poderá ser discutida e resolvida pela maioria de sócios quites em Assembléia Geral. Uma vez dissolvido o clube, todos os seus imóveis e móveis serão vendidos, efetuando-se com o apurado, primeiramente o pagamento de seus débitos legais, e o restante será entregue a um hospital público ou obra de assistência social, a ser designada pela Assembléia Geral.

Diretoria — Presidente: Raimundo Pereira da Silva, comerciante, casado, brasileiro, residente à travessa 25 de Junho n. 111.

Vice-Presidente — Francisco Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, militar.

1o. Secretário — Clodoaldo de Souza Fonseca, brasileiro, solteiro, Empreiteiro de obras.

2o. Secretário — Orlando Ribeiro Lopes, brasileiro, viúvo, comerciante.

Tesoureiro — João Resende de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante.

Diretor de Esportes — José Martins dos Santos, brasileiro, casado, funcionário Federal.

Belém, 30 de março de 1964.
(a) Raimundo Pereira da Silva, Presidente.

(G. — 28/4/64)

BORRACHA FUTEBOL CLUBE

Resumo dos Estatutos do "Borracha Futebol Clube", aprovados na sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 9 de julho de 1963.

Denominação: — "Borracha Futebol Clube".

Fundo social — É constituído de jóia, mensalidades, etc.

Fins — a) Promover a prá-

ticas dos esportes entre os seus associados, de acordo com as suas possibilidades, assim divertimento variados, para o aprimoramento físico, moral e intelectual dos associados;

b) prestigiar outras agremiações congêneres, fazendo-se representar em suas festas ou competições, solenidades e outras realizações;

c) manter estreito intercâmbio entre as outras agremiações.

Sede — na Ilha das Onças, Município de Barcarena.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Data da Fundação — 7 de janeiro de 1963.

Responsabilidades — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do clube.

Dissolução — A dissolução do clube só poderá ser discutida e aprovada pela maioria de sócios quites. Uma vez resolvida a dissolução do clube, todos os seus móveis e imóveis serão vendidos, e, com produtos da venda serão pagos os débitos legais do clube, sendo o restante empregado em obra de Assistência social ou Hospital Público.

Diretoria — Presidente: Francisco Borges Pinho, brasileiro, casado, Maquinista, residente na Ilha das Onças.

Vice-Presidente — Raimundo Costa Monteiro, brasileiro, casado, serralheiro.

1o. Secretário — Antônio Soares Holanda, brasileiro, casado, torneiro.

2o. Secretário — Fausto Nonato Monteiro, brasileiro, casado, comerciante.

Tesoureiro — Felisberto Macedo Costa, brasileiro, casado, comerciante.

Diretor de Esportes — Elzaman de Sousa Vilhena, brasileiro, casado, motorista.

Belém, 13 de abril de 1964.
(a) Francisco Barros Pinho, Presidente.

(G. — 28/4/64)

S. A. BITAR IRMAOS ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com os estatutos desta Sociedade, convido os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no próximo dia 30 do corrente, às 8,30 horas da manhã, no escritório desta Sociedade, sita à Rua Siqueira Mendes, 79, nesta cidade a fim de deliberarem sobre:

1) Aprovação das contas da Diretoria, e Relatório, sobre os negócios sociais, e fatos administrativos, durante o exercício de 1963.

2) Exame, discussão e aprovação do Balanço Geral,

Contas de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal.

3) Eleição da Diretoria e seus Suplentes para o triênio de 1964/1966.

4) Eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes bem como do Presidente de Assembléia Geral.

5) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1964.

(a) Miguel de Paulo R. Bitar, Presidente.

(Ext. — Dias 24, 28 e 30/4/64)

APÓLICE EXTRAVIADA

Declaro pelo presente, haver extraviado a apólice de Seguro de Vida Pagamentos Limitados, números 35.659, emitida pelo IPASE, em 31/8/60, em meu nome e da qual solicitei emissão de segunda via, ficando assim o respectivo original, nulo para todos os efeitos.

Belém, 27 de abril de 1964.

(a) Francisco Amaral, Rua João Balbi, 695.

(T. — 9562 — 28/4/64)

CAETANO VERBICARO S/A

— COMERCIO E

REPRESENTAÇÕES

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA

(Convocação)

Por este meio convido os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1964, às 15 horas, em sua sede social.

Belém, 24 de abril de 1964.

(a) Caetano Verbicaro, Presidente.

(Ext. — 28, 29 e 30/4/64)

MERCEIROS UNIDOS DO PARÁ, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas, para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 30 de abril, às 20,30 horas, à rua O' de Almeida, 306, para o fim especial de:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o Balanço Geral; a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas"; o Parecer do Conselho Fiscal e o Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1963.

b) Eleger o Conselho Fiscal, e fixar os respectivos honorários.

c) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 23 de Abril de 1964.

(a) Afrânio Vieira da Costa, Diretor Presidente.

(Ext. — 28, 29 e 30/4/64)

COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA

Acham-se convidados os senhores acionistas da "Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1964, às dezesseis horas, na sede social, à rua O' de Almeida, n. 532, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do Dia

a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1963.

b) Eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1964, e fixação dos seus honorários para o mesmo exercício.

c) O que ocorrer.

Comunicamos, outrossim, aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição na sede social os elementos referidos no item a) da Ordem do Dia, na forma do que dispõe o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém do Pará, 22 de Abril de 1964.

(aa) José Rodrigues Pereira; P p José Edmundo Rodrigues Pereira, Diretor Superintendente.

(Ext. — 28, 29 e 30/4/64)

MERPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA

(Convocação)

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de Abril de 1964, às 16 horas, em nossa sede social, à Praça da Bandeira, 28, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963.

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo mandato;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros

do Conselho Fiscal.

Belém (Pa.), 22 de Abril de 1964.

(a) Jurandyr Murta Rocha, Presidente.

(Ext. — 28, 29 e 30/4/64)

COMERCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA

Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa para comparecerem a reunião de Assembléia Geral Ordinária que terá lugar em nossa Sede Social, à Avenida Almirante Barroso ns. 65/73, nesta cidade, às 17 horas, do dia 6 de Maio de 1964, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1963;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1964;

c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1964 e

d) O que ocorrer.

Belém do Pará, 27 de Abril de 1964.

Dr. João de Paiva Menezes, Presidente da Assembléia Geral.

(Ext. 28 e 29/4 e 6/5/64)

M. V. O. P. SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

Concorrência Pública

No dia 30 de abril de 1964, às 11,00 horas, na sala do Departamento do Material do Edifício do SNAPP, situado à Avenida Presidente Vargas, sede do "Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará", terá lugar a Concorrência Pública n. 4/64.

1. As propostas serão apresentadas para o fornecimento do seguinte material:

a) óleo diesel — 5.000.000 de litros;

b) gasolina — 500.000 litros;

c) fuel oil — 3.000.000 de quilos.

2. A caução de inscrição, na importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), poderá ser prestada em moeda corrente ou em títulos da dívida Pública Federal, e será depositada na Tesouraria do SNAPP. As guias serão extraídas até às 12,00 horas, do dia da Concorrência, e até às 12,00 horas.

3. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para produtos diferen-

tes, ou que fizerem referências a proposta de outros concorrentes.

A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

Reserva-se a repartição o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de cinquenta por cento num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma proposta.

4. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a sua personalidade jurídica e idoneidade técnica ou financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

Registro da firma e, se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no País; quitação com os impostos federais e municipais; prova de observância da chamada lei de 2/3; C.L.T.; Imposto Sindical e outros; em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e a última ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais.

5. Ficam dispensados de apresentação de documentos exigidos na cláusula 4 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores do SNAPP ou no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n. 6.024, sendo de observar que essa dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

6. A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para o SNAPP, reservando-se a administração a faculdade de preferir o menor preço global, se assim convier, para o que os proponentes deverão apresentar também essa forma em suas propostas.

7. O pagamento será feito em processo normal na Tesouraria do SNAPP, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao pagamento.

Belém 13 de abril de 1964

FERNANDO MARTINS DA SILVA

Presidente

JOÃO FERREIRA MAGNO

Secretário

(Ext. — 24, 25 e 28-4-64)

PAN-BRASIL S. A. Incorporação e Administração

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 29 de abril de 1964, às 9 horas, em nossa sede social, à Av. Nazaré 1058, com o fim de tratar da reforma dos Estatutos sociais.

Belém 18 de abril de 1964

JOÃO BATISTA S. DOMINGOS

FARREJ, Diretor Superintendente

(Ext. 24, 25 e 28-4-64)

NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Marabá — Pará

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as formalidades legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de VV. SS. a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1963, acompanhados do parecer favorável do Conselho Fiscal.

Obtivemos um lucro líquido de Cr\$ 2.842.930,00 que contabilizamos do seguinte modo:

a Fundo de Reserva Legal Cr\$ 142.146,50
a Lucros Suspensos Cr\$ 2.700.783,50

Em face do movimento sempre crescente que vimos compreendendo, forçando-nos a mobilizar cada vez mais os resultados obtidos, sugerimos à distinta Assembléia seja o lucro deste exercício totalmente aplicado em aumento de capital, o que deverá ser feito logo após a aprovação de nossas contas, não havendo, em consequência, distribuição de dividendos aos acionistas, a exemplo dos exercícios anteriores, contando com a alta compreensão de VV. SS. e pleno apoio à nossa iniciativa, que visa tão somente o nosso mútuo bem estar.

Marabá, 7 de abril de 1964.

(aa) Manoel Brito de Almeida — Diretor-Presidente.
José Brito de Almeida — Diretor-Tesoureiro.
Dr. Nilo Alves de Almeida — Diretor-Secretário.

—oo0oo—

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Bens Imóveis	11.762.328,40	
Móveis e Utensílios	383.835,00	
Imóveis em Condomínio	150.000,00	
Embarcações	2.783.828,60	
Veículos	1.270.000,00	
Prestações de Construções	1.158.300,00	
Maquinismos e Acessórios	1.206.747,20	
Construções — Tucuruí	99.068,00	18.814.107,20

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos		8.793.547,70
----------------------	--	--------------

REALIZÁVEL EM CURTO PRAZO

Estoques Gerais	19.327.671,50	
Semoventes	5.100.000,00	24.427.671,50

REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

Investimentos Diversos		716.747,40
------------------------------	--	------------

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	300.000,00	
Contratos de Financiamento	3.000.000,00	
Contrato de Construção	1.485.000,00	4.785.000,00
		Cr\$ 57.537.073,80

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital	10.000.000,00	
Reservas	604.096,70	
Lucros Suspensos	11.387.384,10	
Provisões	760.234,50	22.751.715,30

EXIGÍVEL EM CURTO PRAZO

Créditos quirografários		27.000.358,50
-------------------------------	--	---------------

EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

Créditos privilegiados		3.000.000,00
------------------------------	--	--------------

COMPENSAÇÃO

Caução da diretoria	300.000,00	
Financiamento Contratado	3.000.000,00	
Construção Contratada	1.485.000,00	4.485.000,00
		Cr\$ 57.537.073,80

Belém, 31 de dezembro de 1963.

(aa) Manoel Brito de Almeida — Diretor-Presidente.
José Brito de Almeida — Diretor-Tesoureiro.
Dr. Nilo Alves de Almeida — Diretor-Secretário.
(a) Jaguanhara Gomes de Oliveira — Cont. - C.R.C.-Pa. 0341.

—oo0oo—

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS",
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— D É B I T O —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

Despesas Administrativas, Tributárias, c/ pessoal, financeiras e diversas	8.625.881,60
---	--------------

PROVISÕES	
Móveis, Máquinas e Veículos	286.058,20

LUCRO DO EXERCÍCIO: — Cr\$ 2.842.930,00	
---	--

Fundo de Reserva Legal, 5% ..	142.146,50	
Lucros Suspensos	2.700.783,50	2.842.930,00
		Cr\$ 11.754.869,80

— C R É D I T O —

RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Lucro nas diversas seções	Cr\$ 11.754.869,80
---------------------------------	--------------------

Belém, 31 de dezembro de 1963.

(aa) Manoel Brito de Almeida — Diretor-Presidente.
José Brito de Almeida — Diretor-Tesoureiro.
Dr. Nilo Alves de Almeida — Diretor-Secretário.
(a) Jaguanhara Gomes de Oliveira — Cont. - C.R.C.-Pa. 0341.

—oo0oo—

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Atendendo as exigências da Lei que rege as Sociedades Anônimas, comparecemos aos escritórios da firma NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., onde tivemos a oportunidade de examinar a documentação do Caixa e do Memorial que serviu de base para a apuração dos resultados do ano de 1963, bem como a demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Balanço Geral encerrados em 31 de dezembro de 1963 último, tendo encontrado a referida documentação toda em boa ordem e os livros de contabilidade escriturados.

Consultados que fomos pela Diretoria sobre a distribuição do lucro deste exercício, opinamos pela suspensão do citado lucro para aplicação em aumento de capital da firma, visto que o atual, muito embora acumulando os lucros suspensos dos exercícios anteriores, não atende satisfatoriamente as necessidades sociais.

Marabá, 7 de abril de 1964.

(aa) DR. GERALDO FERREIRA LIMA.
AMÉRICO MENDES.
OTÁVIO REIS.

(Ext. — Dia 28-4-64)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S.A.

Relatório da Diretoria — Balanço Geral em 31-12-1963 —
Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" — Parecer do
Conselho Fiscal a serem apresentados à Assembléia Geral
Ordinária em 30 de Abril de 1963.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo os dispositivos legais e estatutários, vimos
apresentar para vossa apreciação e julgamento o Relatório,
Balanço, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e o Pa-
recer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em
31-12-1963.

Esclarecemos, sem relutância que infelizmente, o nosso
movimento comercial e mesmo o industrial, desenrolaram-se
assoberbados por uma série de acontecimentos os quais atin-
giram o comércio em geral; entretanto, melhores esclareci-
mentos poderemos oferecer em ocasião oportuna, para o que
nos colocamos ao vosso dispor.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a quantos
nos auxiliaram durante esta gestão nem só os dedicados au-
xiliares como aos bons clientes.

Belém, 22 de abril de 1964.

(aa) Lísio dos Santos Capela — Diretor.

Manoel José Ribeiro Coimbra — Diretor.

—oo0oo—

**BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1963****A T I V O**

DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos	737.599,00	
REALIZÁVEL		
Mercadorias, Efeitos a Receber, Produtos Ma- nufaturados e Outras Contas	13.514.917,80	
IMOBILIZADO		
Máquinas e Acessórios, Embar- cações, Material Rodante, Mó- veis e Utensílios	3.918.508,30	
Imóveis em Construção	3.160.376,90	7.078.885,20
COMPENSAÇÃO		
Ações Cauçionadas	50.000,00	
Seguros	3.000.000,00	3.050.000,00
		Cr\$ 24.381.402,00

P A S S I V O

INEXIGÍVEL		
Capital	10.000.000,00	
Reserva Legal	243.034,20	
Fundo para Garantia de Divi- dendo	243.034,20	
Fundo para Aumento de Capital	72.455,70	
Lucros Suspensos	2.139.901,30	12.698.425,40
EXIGÍVEL		
Efeitos a Pagar e Outras Contas	7.732.976,60	
Dividendos a pagar	900.000,00	8.632.376,60
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	50.000,00	
Valôres Segurados	3.000.000,00	3.050.000,00
		Cr\$ 24.381.402,00

Belém, 31 de Dezembro de 1963.

José Lopes de Macedo

Contador Reg. 31084 - C.R.C. - Pa. 244

(aa) Lísio dos Santos Capela — Diretor.

Manoel José Ribeiro Coimbra — Diretor.

—oo0oo—

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963****C R É D I T O****RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Produtos Manufaturados — Ma-		
triz	3.781.742,10	
Produtos Manufaturados—Filial	2.339.406,70	6.121.148,80
Beneficiamentos — Matriz		
Beneficiamentos — Filiais	237.000,00	
	72.000,00	309.000,00
Mercadorias — Matriz		
Mercadorias — Filiais	6.017.641,50	
	572.157,40	6.589.798,90
Alugueis e Outras Contas		1.185.486,70
Reversão do Saldo de Previsão para Dívidas		85.779,40
Ressarcimento de Despesas		229.366,20
		Cr\$ 14.520.580,00

D É B I T O**GASTOS DO EXERCÍCIO**

Despesas Gerais, Combustíveis e Lubrifica-	
tes, Juros, Salários, Manutenção de Má- quinas — Matriz e Filial	10.275.676,10
Impostos	1.018.289,90
Previdência Social	502.936,80
Custeio de Veículos e Outras Contas	599.342,60
Depreciações	259.321,80
Reserva Legal	93.250,00
Fundo para Garantia de Dividendos	93.250,00
Saldo à Disposição da Assembléia	1.678.512,80
	Cr\$ 14.520.580,00

Belém, 31 de dezembro de 1963.

José Lopes de Macedo

Contador Reg. 31084 - C.R.C. - Pa. 244

(aa) Lísio dos Santos Capela — Diretor.

Manoel José Ribeiro Coimbra — Diretor.

—oo0oo—

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, infra assinados, membros do Conselho Fiscal de
COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S.A., declaramos
ao examinarmos a escrituração comercial e sua documen-
tação, conta de LUCROS E PERDAS e BALANÇO referentes
ao exercício de 1963, cujo resultado verificado e constante
do referido Balanço e demonstração da conta de "Lucros
e Perdas" está em perfeita harmonia com o Capital.

Somos portanto pela aprovação das referidas contas.

Belém, 22 de abril de 1964.

(aa) MARY MANSUR.

ANTÔNIO PEREIRA PEDROZA.

ANIBAL CORRÊA BRITO.

(Ext. — Dia 28/4/64).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S/A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar a submeter a vossa apreciação o Relatório de nossas atividades, referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1963, acompanhado da conta de Lucros e Perdas e Balanço Geral, já com o parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos à disposição de Vv. Ss., para os esclarecimentos que porventura julgardes necessários.

Belém, 14 de abril de 1964.

(aa) **José Maria Miranda Pinheiro** — Diretor.
Lahire Dillon Fonseca de Figueiredo — Diretor.
Nilton Moura Barroso — Diretor.

—oo00o—

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963
A T I V O

DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos	4.192.958,50	
IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios — Postos	285.000,00	
Semoventes	70.000,00	
Veículos	4.000.000,00	4.355.000,00
REALIZAVEL		
Mercadorias Gerais	16.380.000,00	
Duplicatas a Receber	44.500.000,00	
Obrigações a receber	4.342.245,30	
Adiantamentos — Postos de		
Compras	13.104.697,40	78.326.942,70
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	300.000,00	
Seguros Contratados	12.000.000,00	12.300.000,00
		Cr\$ 99.174.901,20

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	25.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	139.132,80	
Fundo de Previsão	1.335.000,00	
Lucros Suspensos	612.859,10	27.086.991,90
EXIGÍVEL		
Gratificações à Diretoria	695.664,00	
Promissórias a Pagar	8.000.000,00	
Títulos Descontados	48.842.245,30	
Títulos a Pagar	2.250.000,00	59.787.909,30
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	300.000,00	
Contratos de Seguros	12.000.000,00	12.300.000,00
		Cr\$ 99.174.901,20

—oo00o—

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

D É B I T O	
Despesas Gerais	4.876.811,50
Despesas Bancárias	2.888.884,40
Direitos de Exportação	1.741.351,00
Comissões	255.013,00
Juros e Descontos	2.704.232,40
Gratificações à Diretoria	695.664,00

Distribuição do saldo:

Fundo de Reserva Legal	139.132,80	
Fundo de Previsão	1.335.000,00	
Lucros Suspensos	612.859,10	2.086.991,90
		Cr\$ 15.513.348,20

C R É D I T O

Mercadorias Gerais:

Lucro verificado n/ conta	15.513.348,20	
Gastos de Instalação	264.900,00	
		Cr\$ 15.513.348,20

Belém, 31 de Dezembro de 1963.

(aa) **José Maria Miranda Pinheiro** — Diretor.
Lahire Dillon Fonseca de Figueiredo — Diretor.
Nilton Moura Barroso — Diretor.

(a) **José Rabello de Lima**
Tec. Cont. C.R.C. Pa. 1.260

—oo00o—

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Indústria e Comércio Marajoara S/A.", tendo examinado detalhadamente, a escrituração, as contas, o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas da Sociedade, referente ao exercício de 1963, e em tudo verificando absoluta exatidão, somos de parecer que os mesmos mereçam, a aprovação da Assembléia Geral.

Belém, 14 de abril de 1964.

(aa) **ANTÔNIO NICOLAU VIANA DA COSTA.**
AUGUSTO BARREIRA PEREIRA.
CECIL AUGUSTO DE BASTOS MEIRA.

(Ext. — Dia 28-4-64)

AMAZONIA DERIVADOS
DE PETRÓLEO S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Editais de convocação

Pelo presente, na forma da legislação em vigor e consoante nos Estatutos, convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de Abril, às 8 horas da manhã, na sede social da empresa, sito à Rua Gaspar Viana n. 139, sala 6, para tratarem dos seguintes assuntos:

- Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1963.
- Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários.
- Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.
- O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1964.

A Diretoria
(Ext. — 24, 25 e 28/4/64)

CAFÉ PURO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Editais de convocação

Pelo presente, na forma da legislação em vigor e consoante nos Estatutos, convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de Abril, às 8 horas da manhã, na sede social da empresa, sito à Travessa Caldeira Castelo Branco n. 387, para tratarem dos seguintes assuntos:

- Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1963.
- Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários.
- Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.
- O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1964.

A Diretoria
(Ext. — 24, 25 e 28/4/64)

MARTINS MELO S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária, referentes ao exercício de 1963.

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, vimos apresentar-vos o Balanço Geral e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício social de 1963, para vossa criteriosa apreciação, bem como o parecer do ilustre Conselho Fiscal, cujos documentos bem demonstram a real situação econômica e financeira de nossa Empresa.

Demonstramos pela conta de Lucros e Perdas o resultado dos esforços desta Diretoria, apresentando um lucro de Cr\$ 28.809.028,80, que achamos compensador.

Considerando-se as dificuldades monetárias para atender nossos negócios, propomos que seja levado o saldo, depois de deduzida a Reserva Legal, à Reserva para Aumento de Capital, levando-se em con-

ta que nossas reservas anteriormente existentes, foram transformadas em Capital, quando tivemos ocasião de duplicar as ações de nossos acionistas.

Ressaltamos com satisfação a cooperação de nossos auxiliares, fornecedores e acionistas, aos quais reconhecidamente agradecemos, bem assim aos estabelecimentos bancários desta cidade e onde temos nossas filiais, principalmente à Direção do Banco do Brasil S. A. e Banco de Crédito da Amazônia S. A., de quem recebemos o verdadeiro apoio, com o qual nos devotamos em incentivar a produção desta região.

Quaisquer outros informes que por ventura desejarem nossos acionistas, serão prestados com a máxima satisfação, para o que ficamos ao inteiro dispor no escritório de nossa Sociedade.

Belém, 10 de janeiro de 1964.

Valdemiro Martins Gomes

David Lopes

Manuel Martins Nogueira

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO — MATRIZ E FILIAIS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

A t i v o		P a s s i v o	
Imobilizado		Exigível	
Imóveis	60.518.416,10	Bancos C/ Garantidas	21.341.534,40
Maquinismos e Acessórios	13.482.264,20	Idem C/ Penhor Mercantil ...	109.044.011,30
Veículos e Acessórios	17.813.264,00	Banco de Londres C/ Câmbio	1.896.982,60
Móveis e Utensílios	4.270.565,00	Duplicatas a Pagar	3.437.037,00
Embarcações	380.000,00	Contas a Pagar	41.359.551,80
Inversões Rurais	7.000.000,00	Contas Correntes	24.583.169,50
Inversões Financeiras	140.265,00	Agentes	14.371.531,30
	103.604.774,30	Honorários a Pagar	5.419.946,30
		Gratificações	5.175.000,00
		Titulos Descontados	490.154.550,00
			716.783.314,20
Disponível		Não Exigível	
Caixa e Bancos	13.507.460,40	Capital	100.000.000,00
Realizável a Curto Prazo		Reserva Legal	4.120.937,40
Mercadorias	184.782.582,00	Provisão para Dívidas	10.000.000,00
Consignações nossa conta	8.450.000,00	Reserva para Aumento de Ca-	
Inflamáveis	1.267.926,00	pital	27.368.577,80
Efeitos a Receber	524.406.168,10		141.489.515,20
Contas Correntes	2.110.529,90		
Agentes	1.773.230,80		
Material Escritório	2.000,00		
Material de Embalagem	2.341.400,00		
Material de Construção	158.616,00		
Depósito p/ Garantia Importação	123.008,00		
	725.415.460,80		
Realizável a Longo Prazo			
Obrigações Reaparelhamento Econômico	76.000,00		
Depósitos Compulsórios	2.721.394,20		
Emprést. Público de Emergência	588.100,00		
Caução de Água e Luz	332,00		
	3.386.026,20		
Liquidações Pendentes			
Diversas Contas	12.359.107,70		
	858.272.829,40		
Contas de Compensação		Contas de Compensação	
Ações Cauçionadas	250.000,00	Caução da Diretoria	250.000,00
Seguros em vigor	200.000.000,00	Contratos de Seguro	200.000.000,00
Mercadorias Apenhadas	144.615.353,50	Contratos de Penhor	144.615.353,50
	344.865.353,50		344.865.353,50
	Cr\$ 1.203.138.182,90		Cr\$ 1.203.138.182,90

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

D É B I T O		C R É D I T O	
Despesas de Administração		Mercadorias	
Prolabores, ordenados, salários, comissões de venda, honorários, encargos sociais, custeio de veículos, etc.	74.903.603,00	Lucro bruto nesta conta, Matriz e Filiais ..	202.324.759,20
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	20.333.097,90	Exploração Agrícola	
Despesas Financeiras		Resultado desta conta em Timboteua	1.754.331,90
Juros e Descontos, Comissões de Cobrança, Comissões Bancárias e outras	74.631.668,40	Usina Brasileira	
Depreciações		Resultado Positivo desta conta	1.612.495,90
Nos Maquinismos, Veículos e Móveis	6.237.869,30	Inflamáveis Timboteua	
PROVISÃO PARA DÍVIDAS	10.000.000,00	Resultado Positivo desta conta	838.370,00
Lucro Líquido		Rendas Diversas	
Reserva Legal	1.440.451,00	Matriz e Filiais	6.385.310,40
Reserva para Aumento de Capital ..	27.368.577,80	Provisão para Dívidas	
	28.809.028,80	Saldo não aplicado	2.000.000,00
	Cr\$ 214.915.267,40		Cr\$ 214.915.267,40

Belém, 31 de dezembro de 1963.

MARTINS MELO S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
David LopesAntônio Gonçalves Bastos
Cont. Reg. n. 5153 e no C.R.C. Pa. 038

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, componentes do Conselho Fiscal de Martins Melo S. A. Indústria e Comércio, comunicam aos Senhores Acionistas que, examinando os livros e documentos do exercício de 1963, bem como o Relatório da Diretoria, Balanço e De-

Belém, 16 de março de 1964.

monstração da Conta de Lucros e Perdas, tudo encontraram na mais perfeita ordem e dão o seu parecer que sejam aprovadas as contas da Diretoria, como também a distribuição do Lucro Líquido, como discriminação do Balanço.

José Ivo Loureiro do Amaral

Francisco Corrêa da Silva

Varlindo Manoel Gonçalves
(Ext. — 28.4.64)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

BAGÉ S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

Edital de convocação

Pelo presente, na forma da legislação em vigor e consoante nossos Estatutos, convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de Abril, às 8 horas da manhã, na sede social da empresa, sito à Rua Dr. Assis n. 782, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1963.
- b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários.
- c) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.
- d) O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1964.

A Diretoria
(Ext. — 24, 25 e 28/4/64)

COMPANHIA AMAZONAS

Madeiras e Laminados

ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

1.ª Convocação

Convidamos os Srs. Acionistas desta Companhia para a reunião da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril do corrente ano, às 9 horas, em nossa sede social, à rua Gaspar Viana, n. 106, para tratar do seguinte:

- a) Aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963.
- b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- d) O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1964.
"Companhia Amazonas"—
Madeiras e Laminados.Robin Mc Glohn
Presidente

RESQUE, FERRAGENS S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

Edital de convocação

Pelo presente, na forma da legislação em vigor e consoante nossos Estatutos, convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de Abril, às 8 horas da manhã, na sede social da empresa, sito à Travessa Ocidental do Mercado n. 13/15 para tratarem dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1963.
- b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários.
- c) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.
- d) O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1964.

A Diretoria
(Ext. — 24, 25 e 28/4/64)

RADIO DIFUSORA DO

PARÁ S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

Edital de convocação

Pelo presente, na forma da legislação em vigor e consoante nossos Estatutos, convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de Abril, às 8 horas da manhã, na sede social, sito à Rua de Santo Antônio n. 491, para tratarem dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1963.
- b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários.
- c) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.
- d) O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1964.

A Diretoria
(Ext. — 24, 25 e 28/4/64)

DIRETORES

Dir. Pres.: ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO

" V. Pres.: OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

Diretor: ANTÔNIO AUGUSTO FONSECA

" ALEXANDRINO G. MOREIRA

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S. A.
FUNDADO EM 1869

Carta Patente N. 736 de 21 de Outubro de 1947

Capital Cr\$ 90.000.000,00

Reservas Cr\$ 11.774.802,40

Belém — Pará

BALANCETE EM 1.º DE ABRIL DE 1964

SUPLENTE DA DIRETORIA

Pedro Carneiro de Moraes e Silva

Antônio Marques

Paulo Cordeiro de Azevedo

Nestor Pinto Bastos

CONSELHO FISCAL

Expedito Lobato Fernandez

Hélio Couto de Oliveira

Mário Tocantins Lobato

Compreendendo Matriz e Agências.

A T I V O

A—DISPONÍVEL

CAIXA

Em moeda corrente 43.412.466,40

Em depósito no Banco do Brasil 162.791.615,90

Em outras espécies 22.263.271,30

228.467.353,60

R—REALIZÁVEL

Aplicativos em dinheiro no Banco do Brasil à Ordem da SUMOC

Aplicativos e Obrigações Federais depositadas no Banco do

Brasil a/o da SUMOC 72.380.000,00

250.000,00

72.630.000,00

23.159.374,20

17.784.449,90

359.441.349,10

54.731,60

19.170.056,80

2.143.545,90

3.328.886,20

23.400.000,00

289.125,00

40,00

121.130,00

5.178.189,00

561.700.877,70

C—IMOBILIZADO

Edifício de Uso do Banco 8.300.000,00

Material de Expediente 20.048.293,60

Instalações 4.342.847,70

3.317.332,60

36.003.473,90

R—RESULTADOS PENDENTES

Intros e Descontos 2.014.132,40

Impostos 401.650,00

Despesas Gerais e Outras Contas 25.407.284,00

75.796.380,30

2.070.139,40

24.940.625,40

48.003.484,80

150.810.629,30

Cr\$

974.810.401,50

Belém, 1.º de abril de 1964

(a.) LAERCIO P. GONÇALVES

Resp. p/Contabilidade CRC. n. 035 — Tec. Cont.

P A S S I V O

F—NÃO EXIGÍVEL

Capital 90.000.000,00

Fundo de Reserva Legal 5.817.040,90

Fundo de Provisão 152.328,00

Quitas Reservas 5.805.433,50

101.774.802,40

G—EXIGÍVEL

Depósitos

em C/C Sem Limite 391.516.893,90

em C/C Limitada 7.557.351,00

em C/C Populares 102.055.710,50

em C/C Sem Juros 27.736.628,30

Poderes Públicos 28.000.000,00

Outros Depósitos 3.364.840,10

560.231.423,80

a prazo

Prazo Fixo 25.080.660,60

Aviso Prévio 340.796,40

25.421.457,00

585.652.880,80

Outras Responsabilidades

Títulos Redescontados (Produtos rurais ex-

portáveis) 34.900.000,00

Correspondentes no País 26.000.000,00

Ordens de Pagamento e Outros Créditos 11.102.721,70

Dividendos a Pagar 17.385.947,30

1.714.017,90

91.102.686,90

676.755.567,70

F—RESULTADOS PENDENTES

Contas de Resultados 45.469.401,50

I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Deposantes de Valores em Garantia e Custódia 77.866.519,70

Deposantes de Títulos em Cobr. no País 24.940.625,40

Outras Contas 48.003.484,80

150.810.629,30

Cr\$

974.810.401,50

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.

Os Diretores:

(aa) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO — Dir. Presidente.

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO — Dir. V. Presidente.

ANTONIO AUGUSTO FONSECA — Diretor.

ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA — Diretor.

(Ext. — Dia 28-4-64).

CURTUME AMERICANO S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Snrs. Acionistas :

Como acontece todos os anos, vimos aqui cumprir novamente o nosso dever de prestar uma satisfação a todos vós que nos confiaram a administração desta Sociedade no exercício que se encerrou. Como é fácil verificar pelo Balanço do Ativo e Passivo e pela Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", estivemos em evidência todo o exercício para apresentar o resultado dos nossos trabalhos de modo satisfatório e positivo. Isso também é demonstrado pelo Parecer do Conselho Fiscal, que examinou todos os documentos, concluindo pela sua aprovação.

Precisamos esclarecer a todos que não é sem sacrifício

Belém, 13 de abril de 1964.

(aa.) NAGIB JORGE HOMCI

JORGE HOMCI NETO

EVELYN SAFADI HOMCI

LEILA XERFAN HOMCI

e trabalho constante que se obtem o resultado que obtivemos durante o exercício que ora prestamos conta. Motivos vários houveram em que somente a dedicação e a constância no trabalho poderiam vencer determinadas crises que surgiram durante esse período. Fazemos alusão à inflação da matéria Prima, dos produtos químicos e outros fatores como a elevação de salários, que nos obrigaram a ficar atentos aos cálculos de produção para manter o equilíbrio econômico e financeiro da nossa Empresa. Eis porque conseguimos um lucro líquido de Cr\$ 9.067.261,90 que colocamos à disposição da Assembléia Geral.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

A T I V O		P A S S I V O	
1—Imobilizado :		2—Inexigível :	
Móveis & Utensílios	763.623,30	Capital	80.000.000,00
Imóveis	5.878.872,90	Fundo de Reserva Legal ..	2.287.458,50
Maquinismos & Acessórios ..	13.172.234,60	Reserva p/Garantia de Dividendos ..	618.500,60
Instalações	1.477.706,80	Reserva p/Indenizações de Empregados ..	262.315,40
Veículos	651.378,40	Fundo p/Deprec. Máquinas e Instalações ..	6.426.836,00
Sub Estação Abaixadora ..	848.212,10	Fundo p/Depreciações de Veículos ..	625.698,20
Correções Monetária	64.333.000,00	Fundo p/Liquidações de C/Duvidosas ..	1.056.990,60
Centrais Elétricas do Pará S. A.	522.763,60	Fundo p/Deprec. de Móveis & Utensílios ..	339.318,30
	87.647.791,70		91.617.117,60
3—Disponível:		4—Exigível :	
Caixa e Bancos	2.305.817,10	Impostos a Pagar	318.322,60
5—Realizável :		Banco C. Ind. de Pernambuco S/A C/C	27.480,60
Produtos Manufaturados ..	24.922.987,50	Banco C. Ind. M. Gerais S/A C/C ..	8.457,90
Couros em Processo	13.844.700,00	Duplicatas a Pagar	7.212.098,70
Materiais de Fabricação ..	16.155.307,40	Banco Nacional M. Gerais S. A.	133.283,10
Matéria Prima	7.924.400,00	Imposto de Renda a Recolher ..	69.024,00
Combustíveis & Lubrificantes ..	120.000,00	Contas a Pagar	686.961,20
Consignações de N/Conta ..	947.285,00	Dividendos a Pagar	550,00
Títulos em Liquidação	3.580.309,80	Banco do Brasil S.A. Emprest. Industrial ..	3.616.895,30
Títulos em Cobrança em Bancos ..	2.553.727,80	I. A. P. E. Transportes e Cargas ..	15.394,00
Depósito p/Investimentos..	700.000,00	I. A. P. Industriários ..	1.185.232,10
Banco C. Ind. M. Gerais S. A. C/Especial	514.191,50	Credores p/Títulos em Cobrança ..	72.744,00
Contas Correntes	379.803,80	Promissórias a Pagar	42.900.000,00
Ações de Comp. e Soc. Anônimas ..	220.000,00	Contas Correntes ..	9.420.423,90
Bonus de Guerra	28.900,00		65.666.867,40
Subscrições Compulsórias..	1.336.172,20	6—Pendente :	
Petrobrás — Lei 2004	4.000,00	Lucros em Suspensão	7.131.899,90
Filial da Padre Eutíquio ..	3.582.197,00	Lucros & Perdas	9.067.261,90
Banco do Brasil S. A. Dep. Especial ..	2.000.000,00		16.199.161,80
Empréstimo Público de Emergência ..	94.600,00	8—Compensação :	
Duplicatas a Receber	4.435.868,50	Títulos Descontados ..	34.594.095,90
Banco Lavoura M. Gerais Dep. Especial	185.087,50	Caução da Diretoria	80.000,00
	83.529.538,00	Bens Apenhados ..	8.200.000,00
9—Compensação :			42.874.095,90
Endossos p/Descontos	34.594.095,90		
Ações Caucionadas	80.000,00		
Penhores	8.200.000,00		
	42.874.095,90		
	Cr\$ 216.357.242,70		Cr\$ 216.357.242,70

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

D É B I T O		C R É D I T O	
Gastos de Administração		Lucro bruto na C/de Produtos Manufatura-	
Honorários, Ordenados, Gratificações, Mat.		dos	41.416.743,40
Exped., Seguros, Cons. de Agua, Luz e		Lucro nas Consignações	1.909.526,50
Telefones, Propagandas, Impostos, Jornais,		Receita de Juros	43.311,60
Desp. Legais e Outras Despesas	11.504.686,40	Abatimentos s/duplicatas	11.860,00
Despesas Financiadas		Reversão do saldo da provisão p/liquidações	
Juros e Comissões pagas e creditadas a Ban-		de c/duvidosas, não utilizado	522.606,30
cos e outros encargos de cobranças	13.635.384,60	Lucro da Filial da Padre Eutíquio	2.407.495,70
Despesas Comerciais			
Imp. Cons., V/Consig Fretes e Outras	6.719.846,80		
Custeio de Veículos			
Ordenados dos motoristas, gasolina, com-			
bustíveis, lubrificantes e conservação	1.303.307,20		
Provisões			
Para Deprec. de Maquinismos, Móveis & Uten-			
sílios, C/Duvidosas e Veículos	2.663.484,80		
Reservas			
Para Garantia de Dividendos, Legal, Indeni-			
zações de Empregados	1.417.571,80		
Lucro líquido d/exercício a disposição da As-			
sembléia Geral	9.067.261,90		
	<u>Cr\$ 46.311.543,50</u>		
			<u>Cr\$ 46.311.543,50</u>

Belém, Pará, 13 de abril de 1964.

Técnico em Contabilidade Reg. no CRC Pa., sob o.n. 1209

(aa.) NAGIB JORGE HOMCI
JORGE HOMCI NETO
EVELYN SAFADI HOMCI
LEILA XERFAN HOMCI

OSCAR MOREIRA DA SILVA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas :

Vimos novamente cumprir as nossas obrigações na qualidade e função de Membros do Conselho Fiscal desta Sociedade "Curtume Americano S. A.". Fizemos um exame minucioso de todas as contas e seus documentos comprovantes

e por êsse exame verificamos quanta lisura e atenção existe nêsse trabalho de administração. Não temos outro propósito como não seria justo ter, senão recomendar a aprovação dos atos dessa Diretoria que teve consigo a responsabilidade de equilibrar o seu funcionamento durante o exercício que se encerrou.

Belém, 13 de abril de 1964.

(aa.) PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
HENRY PRINCE BOUEZ
MICHEL SALAME

(Ext. — 28|4|64)

CASA DE SAÚDE SANTA MÔNICA S. A. Assembléa Geral Ordinária Convoco os Senhores acionistas desta Sociedade para a sessão de Assembléa Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 29 de abril de 1964, às 20 horas em nossa sede social, à Rua Arriprestes Manoel Theodoro, 734, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Leitura e discussão e aprovação do Relatório da Diretoria; Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1963; b) Eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria, para o biênio de 1964 e 1966; c) O que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1964. (a.) PAULO MOTTA DE CASTRO, Presidente.	SANTA MÔNICA BENEFICAMENTO DE BORRACHA S. A. Assembléa Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO São convidados os Senhores Acionistas de "Santa Mônica Beneficimento de Borracha S. A." a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1964, às nove horas, na sede social sito à Rua 28 de Setembro 269, Conj. 508, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre: a) verificação da subscrição do aumento do capital social, conforme deliberado em Assembléa Geral Extraordinária de 30 de março de 1964; b) outros assuntos do interesse social e pertinentes a esta Assembléa. Belém, 20 de abril de 1964. (a.) ATILA BEBIANO, Presidente.	FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A. Assembléa Geral Ordinária Ficam convidados os Senhores acionistas de "Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S. A." a reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária em sua sede social à Rua Cons. João Alfredo n. 47/57, no dia 30 do corrente às 16 horas, para os seguintes fins: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1963; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1964. (a.) PEDRO LOBÃO DE OLIVEIRA, Presidente.	A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A. Assembléa Geral Ordinária A firma "A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A.", desta praça convoca os seus acionistas para, em Assembléa Geral Ordinária, na sede social à rua Santo Antônio 104, no dia 28 do corrente mês, às vinte horas, examinarem e julgarem: a) O Relatório da Diretoria, no Balanço de contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício último findo; b) Elegerem os membros do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer.
---	--	--	--

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Saldo da conta de Veículos, Despesa de operação	1.856.662,60	Saldo que passou do exercício anterior	60.651,10
Saldo da conta Despesas Financeiras, Juros e Descontos	23.549.940,90	Lucro apurado na conta de Fibras	60.853.694,30
Gastos de Administração — Honorários, ordenados, impostos e taxas, seguros c/ fogo e Acidentes, material de expediente, gastos de correspondência, água, luz e telefone, alugueis, etc.	15.193.357,30	Lucro apurado na conta de Sementes .	360.624,00
	40.600.460,80	Saldo na Conta Outras Receitas	324.000,00
Provisões Não Tributáveis		Reversão da conta Fundo para Liquidações Duvidosas	11.996.900,70
10% s/ o valor de Maquinismos e instalações — Usina Bragantina	196.663,70		63.595.870,70
10% s/ o valor dos Maquinismos e Instalações do Oleificio Franklin	590.409,30		
10% s/ o valor dos Móveis e Utensílios do Escritório	71.735,70		
25% s/ o valor dos Caminhões	868.206,70		
10% s/ o valor das contas a Receber	510.734,20		
	2.237.749,60		
Reservas Legais e Estatutárias Tributáveis			
5% do líquido de Cr\$ 20.757.659,70 para o Fundo de Reserva Legal	1.037.883,00		
5% do mesmo líquido para o fundo destinado a atender Obrigações das Leis do Trabalho	1.037.883,00		
	2.075.766,00		
Líquido Apurado			
30% do líquido de Cr\$ 18.681.894,70 para gratificação da Diretoria	5.604.568,40		
32% s/ Cr\$ 40.000 ações integralizadas para o 6.º dividendo da sociedade .	12.800.000,00		
	18.404.568,40		
SALDO QUE PASSA PARA O EXERCÍCIO DE 1964	277.325,30		
	Cr\$ 63.595.870,10		Cr\$ 63.595.870,10

Myrian Huet de Bacellar
Téc. em Contabilidade
0406 — 71.749

(aa) Salomão Leão Aguiar — Diretor Presidente
Leão Salomão Aguiar — Diretor Comercial.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos 4 dias do mês de Abril de 1964 no desempenho do mandato que nos foi confiado, comparecemos à sede da firma "S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S. A.", à Trav. Marquês de Pombal n. 20, nesta cidade, aonde nos foi apresentado livros e documentos referentes ao exercício de 1963,

(aa) José Pereira de Souza

Sebastião Albuquerque Vasconcelos

João Carvalho Silva.
(Ext. — 28/4/64)

REFRIGERANTES
GAROTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S. A.ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

Edital de convocação.

Pelo presente, na forma da legislação em vigor e consoante nossos Estatutos, convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de Abril, às 8 horas da manhã, na sede

social da empresa, sito à Rua São Boaventura, n. 56, para tratarem dos seguintes assuntos:

- Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1963.
- Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários.
- Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.
- O que ocorrer.

Belém, 30 de Março de 1964.

A Diretoria
(Ext. — 24, 25 e 28/4/64)

PANIFICADORES REUNI
DOS S.A (PAUSA)
Assembléia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convidados para a sessão de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1964, às 9,00 horas em nossa sede social sita à

Travessa Campos Sales número 205 (altos), cujos fins são:

- apresentação do relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal;

- eleição da diretoria, Conselho Fiscal e do Presidente da Assembleia Geral; e

- O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1964.
Antonio Pinho da Silva
Presidente
(Ext. 23, 28 e 30-4-64).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1964

NUM. 6.129

ACÓRDÃO N. 70 "Habeas-corpus" Preventivo da Capital

Impetrante: — O Bacharel Genuino Amazonas de Figueiredo Néto.

Paciente: — Gabriel Brawnne e sua esposa Veronique Semirix Brawnne.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

DECISÃO: — Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem de "habeas-corpus" preventivo impetrado a favor de Gabriel Brawnne e sua esposa Veronique Semirix, à vista da informação do Dr. Secretário de Segurança Pública de não haver nenhuma ameaça de constrangimento à liberdade de locomoção dos pacientes.

Custas da lei.

Belém, 26 de fevereiro de 1964. — (a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 71 "Habeas-corpus" Preventivo da Capital

Impetrante: — Amancio Amadeu Albuquerque a seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

DECISÃO: — Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos conceder a ordem de "habeas-corpus" preventivo a favor de Amancio Amadeu Albuquerque ante a notoriedade do fato alegado pelo paciente, acrescida da circunstância de a autoridade requerida não ter atendido os reiterados pedidos de informações.

Custas da lei.

Belém, 26 de fevereiro de 1964. — (a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de abril de 1964. — (a) Luís Faria, Secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 72 "Habeas-corpus" Preventivo da Capital

Impetrante: — Waldemar Felqueiras Vianna a favor de Edgar Loras Oyola.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

DECISÃO: — Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos conceder a ordem de "habeas-corpus" preventivo impetrado a favor de Edgar Loras Oyola, ante o comprovado dos autos pela informação do Dr. Secretário de Segurança Pública quanto à remessa do paciente, sob custódia da tripulação do Avião da Panair, para a cidade de Garim, República da Bolívia, a pedido, em telegrama, da autoridade dessa localidade em desatendimento às normas legais.

Custas da lei.

Belém, 19 de fevereiro de 1964. — (a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 73 Recurso Cível "ex-officio" da Vigia

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorridos: — Vinicius de Moraes e Souza e outo.

Relator: — Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

DECISÃO: — Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso cível "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 31 de março de 1964. — (a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 74 Recurso Cível "ex-officio" de Marapanim

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorridos: — Sales Mamede Filho e Ruy Ferreira da Paixão.

Relator: — Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

DECISÃO: — Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso cível

"ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 31 de março de 1964.

— (aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente — Souza Moitta, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de abril de 1964.

— Luís Faria, Secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE SANTA IZABEL

Repartição Criminal

A bacharela Maria Nauar Lisboa, Pretora do Primeiro Termo Judiciário da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará.

Faz saber que o doutor Antônio Candido Monteiro de Brito, Promotor Público desta Comarca de Santa Izabel do Pará, ofereceu denúncia contra Manoel Pinheiro Pinto, como incurso nas penas punitivas do artigo 163, III, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para receber a citação pessoalmente, fica pelo presente citado para comparecer no dia 20 de maio vindouro, às 10,30 horas, no cartório público desta cidade, a fim de ser interrogado pelo crime acima descrito. E para que chegue ao conhecimento do interessado e do denunciado este será afixado no lugar do costume e publicado na imprensa. Passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos 21 de fevereiro de 1964. Eu, Santos Teixeira Leite, escrivão, escrevi. — (a) Maria Nauar Lisboa, Pretora.

(G. — 28/4/64)

COMARCA DE ÓBIDOS

Citação com o prazo de

Sessenta dias

O Doutor Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da Comarca de Óbidos do Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expe-

dido nos autos de Arrolamento e partilha dos bens deixados por falecimento de Manoel Teixeira Cardoso, que se processou pelo Juízo de Direito desta Comarca, que atendendo ao que lhe foi requerido por Kumekiti Ishiguro que afirmou estarem os citandos em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal de maior circulação da cidade de Santarém, deste Estado, por três vezes e, com espaço de dez (10) dias de uma publicação para outra, cita Jeronyma Ribeiro Cardoso Manoel Teixeira Cardoso Filho, Manoel Ribeiro Cardoso, Maria Arminda Ribeiro Cardoso, Maria Ribeiro Cardoso, Vivaldo Ribeiro Cardoso, Sinamo Ribeiro Cardoso e Oscairina Teixeira de Mesquita, por todo o conteúdo da petição e seus respectivos despachos adiante transcritos, e para, no prazo de sessenta (60) dias que correrá da data da primeira publicação do presente, alegarem o que se lhes oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação, na forma da lei. PETIÇÃO: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Óbidos. Kumekiti Ishiguro, japonês, solteiro, agricultor, residente no Município de Monte Alegre, atualmente nesta Cidade, vem nos autos de arrolamento e partilha dos bens deixa-

dos por Manoel Teixeira Cardoso, que tramitou pelo expediente do Cartório do 2o. Offício deste Juízo, nos anos de 1932 a 1941, expor e requerer a V. Excia., o que se segue: Tendo os herdeiros desse espólio requerido ao MM. Dr. Juiz conforme consta dos autos, Alvará de Licença para vender o terreno "Vista Alegre", o que foi concedido. Que os herdeiros venderam esse imóvel, ao

Suplicante, pela quantia certa de três mil cruzeiros, conforme prova com o recibo anexo, comprometendo-se o procurador dos ditos herdeiros a passar a escritura quando lhe fosse exigido. Que imediatamente o Suplicante tomou posse do terreno "Vista Alegre", onde construiu casa de moradia e passou a cultivá-lo, contando atualmente vinte e três anos de posse mansa e pacífica do dito imóvel. Que nesse período de tempo, tem incessantemente procurado os herdeiros que lhe venderam o imóvel, assim como o procurador dos mesmos, sem conseguir localizá-los uma vez que se mudaram deste Município para lugar ignorado. Assim, requer a V. Excia., se digne mandar citá-los por Edital, publicando a relação de herdeiros constante do dito arrolamento, para que venham assinar a escritura do imóvel que venderam ao Suplicante, e não o fazendo, decorrido o prazo estipulado por V. Excia., supra essa falta, determinando a adjudicação do imóvel em tela. Nesses termos, com os documentos, NN. AA. P. Deferimento. Óbidos, 7 de abril de 1964. pp. (a) Antonio Grandal Coelho. Está devidamente selada. **DESPACHO:** Junte-se aos respectivos autos, voltem-me conclusos. Óbidos, 7.4.1964. (a) Arthur de Carvalho Cruz. — J. de D. Despacho de fls. 103: — Como requer Cite-se pelo prazo de sessenta (60) dias, devendo o Edital ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal de maior circulação da cidade de Santarém, deste Estado, por três vezes e com espaço de dez (10) dias de uma publicação para outra, correndo o prazo acima determinado de 60 dias, a partir da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Também mando que seja afixado o edital na sede desta Comarca e no lugar de costume. Óbidos, 8.4.1964. (a) Arthur de Carvalho Cruz. — J. de D. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Óbidos do

Estado do Pará, aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Ary Augusto Ferreira, Escrivão, o datilografei e subscrevi. (a) Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito. — Está conforme o original, dou fé. — Óbidos, 8 de abril de 1964. (T.—9500—28/4, 5 e 15/5/64)

COMARCA DE S. MIGUEL DO GUAMA
Edital de citação com prazo de 15 dias

O Doutor Romão Amoêdo Neto, Pretor do Têrmo Judiciário do Capim, Comarca do Guamá, Estado do Pará.

Faz saber aos que este virem ou dêle tiverem conhecimento que é representante do Ministério Público, deste Têrmo, denunciou Rogério Carvalho, brasileiro, provavelmente solteiro, lavrador, residente no Alto Capim, como incurso nas penas dos artigos 121, § 2º, inciso II, combinado com 12, item II, do Código Penal Brasileiro, e como não tenha sido encontrado para ser processado, para ser citado pessoalmente, por intermédio deste cito, para comparecer a este juízo, na sala das audiências deste Juízo, no prazo de (15) quinze dias, a contar da data da publicação deste, para ser interrogado e acompanhar o prosseguimento de seu processo, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos será este afixado no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. — Dado e passado nesta cidade de São Domingos do Capim, em 13 de abril de 1964. — Eu, Antonio Soares Maciel de Carvalho, Escrivão, datilografei e subscrevi.

(a) Dr. Romão Amoêdo Neto, Pretor.
(G. — Dia 28/4/64)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como Apelante Departamento de Estradas de Rodagens DER-PA. e Apelado: — I. A. P. F. E. S. P., a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 20 de abril de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como Apelante: — João Antonio Moreira Bastos e Apelado: — Agenor Pôrto Penna de Carvalho a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 20 de abril de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação da Comarca da Capital em que são partes como Apelante: — Wladimir Costa Rossy e Apelado: — Aluizio Costa Rossy a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 20 de abril de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Nilton Figueiredo Teixeira e Palmira da Silva Pita, ele filho de Luiz de Azevedo Teixeira e Noemia Maria de Figueiredo, ela filha de Antonio da Silva Pita e Nazaré Rezende da Silva Pita, solteiros. Francisco das Chagas Araújo Filho e Tereza Maria Martins, ele filho de Francisco das Chagas Araújo e Maria José Campos Araújo, ela filha de Francisco dos Santos Martins e Cecília Ramos Martins, solteiros. José Maria da Silva Santos e Deusvanira Cabral de Melo, ele filho de Marcos dos Santos e Anália da Silva Santos, ela filha de Manoel Cabral de Melo e Maria Garcia Cabral, solteiros. Miguel de Oliveira Marinho e Yvone Rodrigues Santiago, ele filho de Raymundo Nonato Marinho e Adelaide de Oliveira Marinho, ela filha de Tobias Fe-

lpe Santiago e Maria Rodrigues Santiago, solteiros. Edgar Garcia Aguiar e Idair Correia de Santana, ele filho de Fernando Gomes Ferreira e Raimunda Gomes de Aguiar, ela, filha de Zulmira Correia, solteiros. Rui Augusto Correia, e Maria Rosário da Silva, ele filho de Ivo Augusto e Custódia Fernandes Correia, ela filha de Manoel Apifanio da Silva e Adriana Maria da Silva, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de abril de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.
(T. 9515 — 25/4 e 1/5/64)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Feliciano de Araújo Pontes e Climente Bernadete Figueiredo de Araújo, ele, filho de Emiliano de Lima Pontes e Zizina de Araújo Pontes, ela filha de João Corrêa de Araújo e Leonor Regina de Figueiredo Araújo, solteiros. Emanuel Henderson da Costa e Rosa Maria Almeida Pereira de Barros, ele, filho de Manoel Alves da Costa e Catarina Bastos Henderson da Costa, ela, filha de Cornelio Pereira de Barros Filho e Adair Almeida Pereira de Barros, solteiros. Francisco Correia e Maria das Graças dos Santos, ele filho de José Antonio Correia e Josefa Amélia Correia, ela, filha de Joel Martins de Oliveira e Maria do Carmo Santos de Oliveira, solteiros. Luís Praxedes de Oliveira e Maria da Luz Portugal da Trindade, ele filho de Manoel Praxedes de Oliveira e Alice Oliveira Lima, ela filha de Marcos Paulo da Trindade e Augusto Moraes da Trindade, solteiros. Raimundo Gama do Nascimento e Raimunda Brandão Borges, ele filho de Simplicio Varjão do Nascimento e Laura Gama do Nascimento, ela filha de Plínio Pimentel Borges e Eulampia Brazão Borges, solteiros. Milton Júlio de Moraes e Izabel Pereira de Freitas, ele filho de Dionísio Farias de Moraes e Oneide Bitencourt de Moraes, ela filha de Raimundo Pereira de Freitas e Zilda da Silva Freitas, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de abril de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. 9516 — 25/4 e 1/5/64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1964

NUM. 2.339

ACÓRDÃO N. 8569

Pedido de registro 1253

Proc. 212-64

Registro de Diretório Municipal (Breves)

Requerente: Partido Social Democrático

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente converter o julgamento em diligência, a fim de que o requerente esclareça as divergências verificadas entre a petição de fls. 2 e a ata de fls. 3-5.

Registre-se e publique-se

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de abril de 1964

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, P. — Reynaldo Sampaio Xerfan, Relator — Ignácio de Souza Moita — Oswaldo de Brito Farias — Ruy Buarque de Lima — Fui presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 8570

Pedido de registro 1249

Proc. 208-64

Registro de Diretório Municipal (Afuá)

Requerente: Partido Social Democrático

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, sem discrepância de votos, converter o julgamento em diligência, a fim de que o requerente esclareça as divergências verificadas entre a petição de fls. 2 e a ata de fls. 3-4.

Registre-se e publique-se

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de abril de 1964

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, P. — Reynaldo Sampaio Xerfan, Relator — Ignácio de Souza Moita — Oswaldo de Brito Farias — Ruy Buarque de Lima — Fui presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.954

(Processo n. 9.939)

Requerente: — Dr. Pedro Vallinoto, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, reme-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

teu a julgamento deste Tribunal a prestação de contas do Ambulatório de Endemias, exercício de 1962, verba Secretária de Estado de Saúde Pública, Subconsignação — Despesas Diversas — "Pronto Pagamento" da Lei de Meios daquele ano, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor do Dr. Pedro Vallinoto, Secretário de Estado de Saúde Pública, na importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Belém, 20 de agosto de 1963. Sebastião Santos de Santana Vice-Presidente no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita Relator

Mário Nepomuceno de Souza Elmiro Gonçalves Nogueira Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra Sub-Procurador

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a ZONA DO ESTADO

EDITAL N. 15 — 2a VIA

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral da 30a Zona do Estado faço público a quem interessar possa, que requereiram 2a via de seus títulos, os seguintes eleitores: Maria Monica de Vilhena e Maximiano Rabelo da Silva. Dado e passado neste Cartório da 30a Zona, aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Wilson Deocleciano Rabelo Escrivão Eleitoral

29a ZONA ELEITORAL

EDITAL N. 23-64

O Dr. Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz Eleitoral da 29a Zona, por designação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que deferiu a inscrição dos eleitores abaixo discriminados:

Daniel Lourenço da Silva, Ana Maria Bastos Cardoso, José Augusto Ferreira, José Ribamar de Araújo, Regina Célia Fayal, José Ribeiro de Souza, Martinho Alves da Cruz, Alcyr Monteiro Cecim, Raimundo Norato da Concei-

ção Nunes, Nilson dos Santos Câmara, Ana Nonato Quaresma, Celina Nunes Rios, Clara Ana Ferreira, Raimundo Santos do Nascimento, Antonia Rosimar Santos, Jandira Torres do Acre, Elysaldo Bandeira, Dorival Pereira Campos, Ronaldo Luiz Pinto Lopes, Raimundo Edilson Martins, Antonio José da Silva, Júlio Torres Macieira, José Augusto Monteiro Vianna de Souza, Joaquim Campos de Moraes, Ruth Vasconcelos Brázão, Manoel Assunção, Maria da Conceição Ferreira de Souza, João Lucival Conceição, Celina Aleixo Barata, Etevaldo Lotiola Palheta Boral, Francisco Lopes Freire, Paulo Waldir Martins Miranda, Raimundo de Souza Freire, José Maria Campos Cabral, Luiz Gonzaga Araújo da Silva, Waldemar do Monte Silva Filho, Antônio Fernando Melo Corrêa da Rocha, Antônio Rodrigues Chaves, Epitácio José Souza de Oliveira, Sebastiana Gomes de Melo, José de Ribamar Ribeiro, Manoel Roosevelt Gomes do Nascimento, Célia Maria Soares de Matos, Maria Leopoldina Vale, Pedro Alcântara Araújo Filho, Eutália Lobato Soares, Manoel Ribeiro de Souza, Maria das Mercês Pinheiro Lima, Pedro Cardoso de Brito, Maria Nisses Costa Nunes, Raimunda Barbosa dos Santos, Sandoval Vilhena dos Santos, Elinalda Gaspar Silva, Jefferson Felipe da Silva, Antenor Rodrigues de Barros, Lucila Almira de Castro Ferreira, Maria de Lourdes Matos Miranda, Arcelina Melo dos Santos, Carmélia Bezerra Lima, Deuzalina Fernandes Souza, Raimundo Pacheco de Carvalho, José Ferreira dos Santos, José Gama e Silva Sobrinho, Maria Margarida dos Santos Miranda, Laura Araújo da Costa, Maria Auxiliadora Bezerra da Silva, Claudete Nascimento Batista, Avelina Nunes Martins, Marli Melo de Almeida, Rosa Maria da Silva, Mário Mathias Brito Terezinha de Jesus Lima, Monteiro José Ozias do Rosário, Jarlis Ubiracy Batista

ta de Almeida, Francisco Assis Façanha, Walter Silva Nogueira, Carlos Alberto Gonçalves Furtado, Maria de Nazaré Silva, Francisco Nonato Araújo, Guilherme Bezerril de Oliveira, Rubenita Souza de Oliveira, Florinda Castelo Reis, Antônia Marly de Souza Marinho, Oscar dos Santos Souza, Francisco Negrão Ferreira, Izauciano José de Souza, Cleonice Santos Nunes, Maria José dos Passos, Maria das Graças de Souza Caluf, Deuzina Aguiar da Silva, Irene do Couto Pinheiro, Benedito da Costa Lima, José Maria Pereira da Costa, Diamantino Jorge de Oliveira Ferreira, Antonia Carmo de Almeida, Waldemir Lima da Silva, Clovis Moura Leal.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, (a) Armando do Amaral Sá, escrevão o datilografei.

(a) Dr. Stênio Rodrigues do Carmo — Juiz Eleitoral

EDITAL N. 21-64

O Dr. Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, por designação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que os eleitores abaixo mencionados requereiram a este Juízo, 2a vias de seus títulos de acordo com a Lei, em vigor.

Otávio Anuncição, Aluizio da Silva Souza, Walter de Amorim Carvalho, Saul Nunes dos Passos, Luiz Martins de Aragão.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ao sete dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Armando do Amaral Sá, escrevão o datilografei.

(a) Dr. Stênio Rodrigues do Carmo — Juiz Eleitoral



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1964

NUM. 1.652

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TÍTULO
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad-referendum" do Plenário,
RESOLVE:
Exonerar Arlele Franco Costa, do cargo de "datilógrafo" da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Belém, 8 de abril de 1964.
Ney Rodrigues Peixoto
Presidente
Alvaro C. Kzan
1o. Secretário
Olavo Cesar Franco
2o. Secretário

TÍTULO
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad-referendum" do Plenário,
RESOLVE:
Exonerar Geraldina Peixoto Franco, do cargo de "datilógrafo" da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Belém, 8 de abril de 1964.
Ney Rodrigues Peixoto
Presidente
Alvaro C. Kzan
1o. Secretário
Olavo Cesar Franco
2o. Secretário

TÍTULO
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad-referendum" do Plenário,
RESOLVE:
Exonerar Merian Branco de Oliveira do Cargo de "datilógrafo" da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Belém, 8 de abril de 1964.
Ney Rodrigues Peixoto
Presidente
Alvaro C. Kzan
1o. Secretário
Olavo Cesar Franco
2o. Secretário
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em

cumprimento à deliberação do plenário,
RESOLVE:
Exonerar o funcionário Edgar da Silva Lélis, funcionário desta Secretaria, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com o art. 75, inciso II, letra b), do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, por não atender às condições exigidas para o estágio probatório.
Belém, 31 de março de 1964.
Ney Rodrigues Peixoto
Presidente
Alvaro C. Kzan
1o. Secretário
Olavo Cesar Franco
2o. Secretário

PORTARIA N. 25/64
O sr. Deputado Alvaro Kzan, 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Conceder, de acordo com o art. 92, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e o laudo de inspeção de saúde n. 80.350, de 2 de abril de 1964, sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a Benvindo Ferreira Pantoja, ocupante do cargo de Porteiro, da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado a partir de dois (2) de abril a trinta e um (31) de maio de 1964.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, em 22 de abril de 1964.
Alvaro C. Kzan
1o. Secretário

PORTARIA N. 26 DE 23 DE ABRIL DE 1964
O sr. Deputado Alvaro Kzan, 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Conceder, de acordo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, trinta dias de férias regulamentares, a Silvéria Guimarães de Lima, ocupante do cargo de "oficial de pauta, avulso e extenso" da Secretaria da Assembléia Legislativa do Esta-

do, a partir de vinte e dois (22) de abril a vinte e um (21) de maio de 1964, correspondente ao exercício de 1963.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de abril de 1964.
Alvaro C. Kzan
1o. Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 4925
Requerente: — Dr. Firmo Ribeiro Dutra, então Presidente da Comissão de Energia.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Firmo Ribeiro Dutra, então Presidente da Comissão de Energia, do Plano de Eletrificação do Estado, apresentou a este Tribunal, para exame e julgamento a prestação de Contas referente a parte de crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) aberto pela lei n. 1571, de 5/8/58, registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 2376, de 9/9/58, pagamento feito em parcelas e devidamente inscrito em Restos a Pagar, em exercícios subsequentes, no total de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) em 12/5/59 Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) em 14/10/59; Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) em 28/2/60; Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) em 14/4/62 e Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) em 21/12/60, a conta da dotação de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) consignada na Tabela n. 120, da lei n. 1826, de 30/11/59 (Orçamento do Estado, exercício de 1960), oriunda de autorização constante no art. 6o. da

lei n. 1668, de 12/3/59 D.O. de 13/3/59 — que criou a Comissão Estadual de Energia como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a presente prestação de Contas, e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor do Dr. Firmo Ribeiro Dutra, então Presidente da Comissão de Energia, relativamente a importância de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) sendo Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) a conta de crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) aberto pela Lei n. 1571 de 5/8/58 e Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) parte de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) consignado na Lei n. 1826, de 30/11/59 (Orçamento de 1960).
Belém, 19 de julho de 1963.
Sebastião Santos de Santana
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente.
Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4926
(Processo n. 10.008)
Requerente: — Dr. Raymundo Martins Vianna, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

em que o sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro nesta Corte, o Decreto n. 4186, de 12-6-63, que reforma, "ex-officio", o soldado Lindolfo Pinheiro das Chagas, pertencente à Companhia de Guardas, da Polícia Militar do Estado, de acordo com a letra a, do art. 333, combinado com a letra b, § 1o, do mesmo artigo, e mais a letra b, do art. 349 e art. 350, da lei n. 207, de 30-12-1949, percebendo nessa situação os proventos de Cr\$ 13.466,65, mensais, ou sejam Cr\$ 161.601,00 anuais, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta em seu pronunciamento, conceder o registro solicitado.

Belém, 19 de julho de 1963.
Sebastião Santos de Santana
Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra —
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 4927

(Processo n. 10.009)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 307, de 26/6/63, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria do Sr. Francisco Assis dos Santos, guarda civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil, decretada de acordo com o art. 159, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o, § 2o, da lei n. 1257 de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 128.040,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta cruzeiros) correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas leis ns. 2172, de 17-1-1961 e 2464 de 30/12/1961, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 19 de julho de 1963.
Sebastião Santos de Santana

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente.

Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4928

(Processo n. 10.017)

EMENTA — Objeto do processo — remessa do expediente ao Tribunal — prazo único para instrução, parecer e julgamento — exame da matéria — requisitos, legais — considerações oportunas — pronunciamento final.

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Egrégia Corte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, o expediente relativo à lei n. 2809, de 21 de junho último (1963), estatuida pela Assembleia Legislativa, após o pronunciamento das Comissões regimentais e a votação, em Plenário, do respectivo projeto; sancionada pelo Chefe do Poder Executivo; referendada pelos srs. drs. Raimundo Martins Viana, Secretário de Estado do Interior e Justiça, José Gomes Quaresma, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Governo, Jesus Corrêa do Carmo, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, Dr. Pedro Vallinoto, Secretário de Estado de Saúde Pública, Dr. Benedito Celso de Pádua Costa, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Dr. Efraim Ramiro Benites, Secretário de Obras, Terras e Águas, Dr. José Manoel Reis Ferreira, Secretário de Estado de Produção, o Dr. Evandro Rodrigues do Carmo, Secretário de Estado de Segurança Pública, divulgada, finalmente, no DIÁRIO OFICIAL n. 20.108, de 29 do referido mês de junho, data em que a lei, por força do art. 76, entrou em vigor, — lei essa que abrange o seguinte: Primeiro — Fixação de novos salários a favor dos membros da Magistratura do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como a favor dos servidores equiparados, inclusive,

entre outras, a representação mensal conferida aos Presidentes do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas, os quais, atendendo a dispositivo constitucional, estão em perfeito grau de igualdade; cancelamento dos abonos de emergência vistos nas leis ns. 2172, de 17 de janeiro de 1961, e 2464, de 30 de dezembro de 1961, relativamente aos beneficiados por esta lei e a que eles faziam jus; Modificação de artigo erevogação integral de leis anteriores; segundo — Abertura desde logo, de crédito especiais, no valor de cento e dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 110.000.000,00), para cobrir as despesas indicadas; Terceiro — Aumento da alíquota do imposto sobre Vendas e Consignações, incluído este, para efeito de execução, na lei n. 2396, de 30 de novembro de 1961, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1962, a qual, na falta de novo Orçamento, foi prorrogada para o atual exercício financeiro, consoante o decreto Executivo n. 4115-A de 30 de dezembro de 1962, ambos registrados nesta Egrégia Corte; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 345/63, de 9 de julho em curso (1963), entregue a 10, quando foi protocolado às fls. 329 do Livro n. 2, sob o número de ordem 354, com observância, registrando larga margem, do prazo de sessenta (60) dias para a remessa e do prazo único de vinte (20) dias para instrução, parecer e julgamento:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, ante o exposto pelo Ministro Relator, conceder o registro solicitado, obrangendo Receita e Despesa, relativamente aos novos salários, pela forma especificada, ao cancelamento dos abonos de emergência aos que deixaram de ser por eles beneficiados; a modificação de artigos e revogação integral de leis anteriores; ao crédito especial aberto, no valor de cento e dez milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 110.000.000,00); ao aumento da alíquota do imposto de Vendas e Consignações, o qual servirá para a cobertura dos encargos criados.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 19 de julho de 1963.
Sebastião Santos de Santana
Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente.

Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4929

Processo n. 10.004

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 305, de 25-6-63, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal a aposentadoria de Maria Joana Rodrigues Macedo, professora de 1a. entrância, padrão a), do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de São Caetano de Odívalas, decretada de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24-12-1953, alterado pelo art. 2o, § 2o, da Lei n. 1.257, de 1-2-56 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido dos abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2.172, de 17-1-1961, e 2.464, de 30-12-61, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 23 de julho de 1963.
Sebastião Santos de Santana
Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4930

(Processo n. 10.013)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 313, de 2-7-63, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, a aposentadoria de Franklin Ferreira dos Santos, guarda civil de 2a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil, decretada de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24-12-1953, alterado pelo art. 2o, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956, e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, com os proventos anuais de Cr\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns.

2.172, de 17-1-1961 e 2.464, de 30-12-1961, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 23 de julho de 1963.
Sebastião Santos de Santana
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Mário Nepomuceno de Souza
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4.931

Processos ns. 10.018 e 10.020
Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício ns. 346 e 347, de 9-7-63, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal os seguintes créditos especiais:

a — de Cr\$ 6.900,00, em favor de Basilina Tupi de Azevedo, professora de Grupo Escolar Vilhena Alves, pagamento de salário familiar, referente aos exercícios de 1955 a 1960 (Lei n. 2.810, de 27-6-63 — D. O. de 4-7-63);

b — Cr\$ 25.740,80, em favor de Emélio de Oliveira Gomes, 30. Sargento reformado da PME, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, no período de setembro a dezembro de 1960 (Lei n. 2.811, de 27-6-63 — D. O. de 4-7-63);

c — de Cr\$ 40.684,00, em favor de Carlos Cotrin da Silva Brito, 20. Tenente reformado da PME, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, no período de setembro a dezembro de 1960 (Lei n. 2.812, de 27-6-63 — D. O. de 4-7-63);

d — de Cr\$ 24.184,00, em favor de Primitivo de Almeida Ramos, 30. Sargento da reserva remunerada da PME, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos no período de setembro a dezembro de 1960 (Lei n. 2.713, de 27-6-63 — D. O. de 4-7-63);

e — de Cr\$ 26.724,00, em favor de Raimundo Xavier de Amorim, 20. Sargento reformado da PME, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, no período de setembro a dezembro de 1960 (Lei n. 2.814, de 27-6-63 — D. O. de 4-7-63);

f — de Cr\$ 25.140,00, em favor de Alfredo Silva, 30. Sargento reformado da PME, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos no período de setembro a dezembro de 1960 (Lei n. 2.815, de 27-6-63 — D. O. de 4-7-63);

g — de Cr\$ 150.400,00, em favor de Arnaldo Gomes da Silva, Domingas Gonzaga de Oliveira, Ivo Pessoa da Cunha e João Batista Lopes Creão, servidores da Imprensa Ofi-

cial, para ocorrer ao pagamento da diferença decorrente do reajustamento dos serviços públicos em geral ocorrido no exercício de 1959 — (Lei n. 2.816, de 27-6-63 — D. O. de 4-7-63);

h — de Cr\$ 51.900,00, em favor de Hernani de Oliveira Gomes, Major reformado da PME, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, no período de setembro a dezembro de 1960 (Lei n. 2.817, de 27-6-63 — D. O. de 4-7-63); e

i — de Cr\$ 42.815,30, em favor de José Maria de Paiva Osório, Adjunto de Promotor Público, com exercício na Comarca de Maracanã, destinado ao pagamento de vencimentos, adicional por tempo de serviço e salário familiar em período de 1957, 1957 e 1958 — (Lei n. 2.818, de 27-6-63 — D. O. de 5-7-63) — tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder aos nove (9) créditos especiais decretados no Relatório.

Belém, 23 de julho de 1963.
Sebastião Santos de Santana
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Mário Nepomuceno de Souza
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4.932 (Processo n. 9.833)

EMENTA: — Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata — Exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) — Remessa do Expediente a esta Egrégia Corte — Início do julgamento e sua prossecução em Plenário — Pedido de vista — Razões da ingerência do Tribunal de Contas: nomeado pelo Chefe do Poder Executivo e não eleito — Processamento deficientíssimo — Conclusão.

Requerente: — Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, ainda fora do período constitucional sob a responsabilidade exclusiva do Sr. Erichides Ermano Monteiro, Prefeito nomeado pelo Governador do Estado, e representada pelo Sr. Salles Mamede Filho, Prefeito Constitucional.

Relator designado apenas para lavrar o Acórdão: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Relator Vencido: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, com sede em Cuiabá, ainda fora do período constitucional, sob a responsabilidade exclusiva do Sr. Erichides Ermano Monteiro, Prefeito nomeado pelo Governador do Estado, e representada pelo Sr. Salles Mamede Filho, Prefeito Constitucional, enviou a esta Egrégia Corte, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal o expediente relativo às contas do exercício financeiro de mil novecentos e sessenta

e dois (1962), durante o qual o gestor Sr. Erichides Ermano Monteiro exerceu, como delegado do Chefe do Poder Executivo Estadual, a administração do Município, mantendo esse livre do Poder Legislativo Municipal, atendendo à circunstância de não ter, como novo município em função à respectiva Câmara de Vereadores; porém, a sua ação administrativa não ficou sem controle: coube ao Governador do Estado, fiscalizar os atos, para que esta Egrégia Corte, no momento oportuno, pudesse julgar as contas finais; com processamento deficientíssimo da prestação de contas, que veio ao Plenário para início e prossecução do julgamento, mediante voto orientador do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator do Processo, e vista solicitada pelos Ministros Elmiro Gonçalves Nogueira e Armando Dias Mendes, este Auditor convocado para completar a turma em consequência da suspeição jurada pelo Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, deficiência esta visível ante o seguinte: os documentos apresentados, para a comprovação dos gastos, exigem melhor exame, até mesmo com diligência na sede da própria Prefeitura, a ser executada por um dos competentes funcionários da Seção de Tomada de Contas, a fim de que se obtenha, com exatidão, a RECEITA e a DESPESA que, de fato, correspondem à referida gestão, através de comprovantes realmente legítimos e legais, uma vez que todo o dinheiro público, no período da administração provisória, adquire caráter de dinheiro do Estado; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 8/63, de 11 de fevereiro deste ano (1963), entregue a 15, quando foi prenotado às fls. 309 do Livro n. 2, sob o número de ordem 113:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencido o Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator, e contra o voto EM PARTE do Exmo. Sr. Ministro Armando Dias Mendes, que excluiu da responsabilidade todo o dinheiro que não fosse caracteristicamente do Estado, Reabrir a Instrução, para os seguintes fins: a) — Demonstração positiva da Seção de Tomada de Contas sobre a legalidade e legitimidade dos comprovantes vinculados ao processo, esclarecendo o valor real da RECEITA com a inclusão de todo o dinheiro recebido, qualquer que seja a fonte originária, e o valor real da DESPESA, bem como o QUANTUM da importância em débito, recolhível aos cofres públicos; b) — FIXADA a responsabilidade do ex-Prefeito Erichides Ermano Monteiro, os autos serão encaminhados à Auditoria competente para que faça, nos termos legais, a intimação do responsável, objetivando esclarecimentos ou suprir omissões, e, em seguida, no caso de resultado negativo a citação do mesmo, por EDITAL; c) — ENCERRADA a nova ins-

trução, será colhido mais um indispensável parecer da ilustrada Procuradoria.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das Atas lavradas a 9, 12, 19, 23 e 26 de julho em curso (1963).

Belém, 26 de julho de 1963.
Sebastião Santos de Santana
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator Designado
Mário Nepomuceno de Souza
Relator Vencido

Armando Dias Mendes
Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4.933

Processo n. 9.942

Requerente: — Sr. José Gomes Quaresma, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Governo.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Gomes Quaresma, em ofício n. 32, de 25-4-63, remeteu a julgamento deste Tribunal a prestação de contas da Secretaria de Estado do Governo, referente aos meses de janeiro a agosto de 1962, na importância de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), recebidos do Governo do Estado à conta da Verba — Secretaria de Estado do Governo, Anexo 5 — Consignação — Gabinete do Secretário — Tabela n. 23, Sub-consignação — Despesas Diversas — Item Despesas de Pronto Pagamento, constante da Lei de Meios daquele exercício, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, a favor do Sr. José Gomes Quaresma, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Governo, relativamente à importância de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), no ano de 1962.

Belém, 26 de julho de 1963.
Sebastião Santos de Santana
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4.934

(Processos ns. 8.555, 8.087, 8.338, 9.000, 9.194 e 9.279)

Recursos de Embargos infringentes ao julgado, interposto contra o Venerando Acórdão n. 4.825, de 5-4-63, com fundamento nos arts. 54, alínea a) e 56 e seu parágrafo único, parte inicial, da Lei n. 1.346, de 12-2-60.

Embargantes: — Sr. José Dias Maia, Diretor de Expediente da antiga Secretaria de Obras, Terras e Viação, atual Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas no exercício de 1960.
Embargado: — O Venerando

Acórdão n. 4.825, de 5 de abril de 1963.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Dias Maia, Diretor de Expediente da S. O. T. V., em 1960, interpus o recurso de embargos infringentes do julgado, com fundamento nos arts. 54, alínea a), e 56 e seu parágrafo único, parte inicial, da Lei n. 1.846, de 12-6-60, embargos esses opostos ao Venerando Acórdão n. 4.825, de 5-4-63, ainda não publicado no DIÁRIO OFICIAL, tendo sido interposto o recurso com a petição de 8-5-63, protocolado nesta Egrégia Corte, às fls. 322, do Livro n. 2, sob o número de ordem 260.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, dar provimento ao recurso e, julgado provados os embargos autorizar a Presidência a expedir o competente Alvará de Quitação, a favor do Sr. José Dias Maia, Diretor de Expediente da Secretaria de Obras, Terras e Viação, exercício de 1960, na importância de Cr\$ 476.088,80, permanecendo inalterável o Venerando Acórdão n. 4.825, de 5-4-63, quanto à parte relativa ao Sr. Jarbas de Castro Pereira.

Belém, 2 de agosto de 1963.

Sebastião Santos de Santana
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Mário Nepomuceno de Souza
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:
Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4.935
(Processo n. 9.999)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator vencido — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Relator designado para lavrar o Acórdão (letra r, inciso único, Seção II, art. 15, do R. I.) — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 302, de 21.6.63, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, a aposentadoria de Antonio Alcebiades Pinto, diarista equiparado do Departamento de Aguas e Esgotos, decretada de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo artigo 20, da Lei n. 1257, de 10.2.56, e mais os arts. 160, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, com os proventos anuais de Cr\$ 124.936,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e trinta e seis cruzeiros), correspondente aos vencimentos proporcionais e 28 anos de serviço, acrescidos de 15% referente ao adicional e os abonos de

emergência instituídos pelas Leis ns. 2.172, de 17 de janeiro de 1961 e 2.464, de 30.12.1961, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencido o Exmo. Sr. Relator, Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta em seu pronunciamento, converter o julgamento em diligência, para que o digno Chefe do Poder Executivo, em novo ato, observe na fixação dos proventos do aposentado o seguinte:

Vencimentos de um (1) ano, segundo as especificações na Lei Orçamentária 57.600,00

Abono de emergência, de acordo com a Lei n. 2.172, de 17 de janeiro de 1961. 34.800,00

Dois terços do abono de emergência, consoante a Lei n. 2.464, de 30 de dezembro de 1961 24.000,00

Total dos Vencimentos . . . Cr\$ 116.400,00

Gratificação Adicional de quinze por cento (15%) sobre Cr\$ 116.400,00, correspondente a mais de 20 e menos de 30 anos a serviço exclusivo do Estado 17.460,00

Total da remuneração anual — Cr\$ 133.860,00

Um trinta avos (1/30) de Cr\$ 133.860,00 é igual a Cr\$ 4.462,00, por ano, os quais multiplicados por 26 anos dão os proventos anuais de Cr\$ 116.012,00

Belém, 2 de agosto de 1963.

Sebastião Santos de Santana
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator vencido

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator designado para lavrar o Acórdão (letra r, inciso único, Seção II, do art. 15, do Regimento Interno)

Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4.936
(Processo n. 10.029)

EMENTA — Transferência parcial de dotação orçamentária de uma para outra subconsignação, dentro da mesma Verba — Medida constitucional e privativa do Poder Executivo — Sem efeito jurídico

dico as restrições impostas na Lei de Meios de 1962, prorrogada para o atual exercício financeiro — A constitucionalidade do acto importa em verdadeira suplementação, sem autorização legislativa — Valores originários e atuais de cada um dos itens abrangidos na transferência — Instrução completa.

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento de Serviço Público, enviou a esta Egrégia Corte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, o decreto n. 4.197, de 4 de julho findo, referendado pelos titulares das Secretarias de Educação e Cultura e de Finanças e publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 20.115, de 10, por força do qual transferiu, no Orçamento da Despesa, Verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, a quantia de setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00), do Item Material Didático, com um saldo de Cr\$ 5.500.000,00, Subconsignação Material Permanente, rubrica Ensino Primário, Tabela explicativa n. 72, para o Item Vestuário, Calçado e Serviços Diversos, com um saldo de Cr\$ 954.040,00 e empenhos a pagar no valor de Cr\$ 68.362,40, Subconsignação Material de Consumo, rubrica Ginásio Industrial de Marapanim Tabela explicativa n. 79, tudo contido na Lei n. 2.396, de 30 de novembro de 1961, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1962 e que, à falta de novo Orçamento, foi prorrogada para o corrente ano (1963), consoante o decreto Executivo n. 4.115-A, de 30 de dezembro de 1962, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 377-63, de 17 de julho, entregando na mesma data, quando foi protocolado às fls. 330-331 do Livro n. 2, sob o número de ordem 375:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, ante o que expôs o exmo. sr. Ministro Relator, conceder o registro solicitado.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém 2 de agosto de 1963.

Sebastião Santos de Santana
Ministro Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4.937
(Processo n. 10.030)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício 377, de 17.7.63, enviou a julgamento e registro deste Tribunal a transferência, na lei orçamentária em execução na verba Poder Executivo, consignação Serviço de Transporte do Estado, subconsignação — Material de Consumo, do item Material de Limpeza para o item Para aquisições no exercício, da subconsignação Material Permanente, da consignação Serviço de Transporte do Estado, a importância de Cr\$ 86.640,00 (oitenta e seis mil seiscentos e quarenta cruzeiros), nos termos do Decreto n. 4.198, de 4.7.63 — D. O. de 10 de julho de 1963, tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 2 de agosto de 1963.

Sebastião Santos de Santana
Ministro Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4.938
(Processo n. 10.031)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 377, de 17.7.63, enviou a julgamento e registro deste Tribunal a transferência, no orçamento do corrente exercício, na Verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Ensino Primário, subconsignação Material Permanente do item Mate-

rial Didático, para o item Alimentação, da consignação Ginásio Industrial de Marapanim, da subconsignação Material de Consumo, a importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), de acordo com o decreto n. 4.199, de 4.7.63.

— D. O. de 10.10.63, como tudo dos autos consta. Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sebastião Santos de Santana Ministro Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4.939

(Processo n. 10.055)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 391, de 29.7.1963 remeteu a registro deste Tribunal, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado ao tratamento do dr. Evandro Rodrigues do Carmo, Secretário de Estado de Segurança Pública aberto pela Lei n. 2.843, de 18 de julho de 1963, publicado no D. O. de 27 de julho de 1963), como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 2 de agosto de 1963. **Sebastião Santos de Santana** Ministro Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

Mário Nepomuceno de Souza Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4940

(Processo n. 9871)

Requerente: — Sr. Adelmo dos Santos Matos, Diretor Geral do Conservatório de Belas Artes do Pará.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Adelmo dos Santos Matos, remeteu a julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do Conservatório de Be-

las Artes do Pará, do auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1962, na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente "Alvará de Quitação" ao Sr. Adelmo dos Santos Matos, Diretor Geral do Conservatório de Belas Artes do Pará, na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), no exercício de 1962.

Belém, 6 de agosto de 1963.

Sebastião Santos de Santana Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4941

(Processo n. 10.036)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 388, de 22/7/63, enviou a julgamento e registro deste Tribunal a transferência, no orçamento do corrente exercício, na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, consignação Centro de Saúde n. 2, subconsignação Material de Consumo para o item Material de Farmácia para o item Alimentação da consignação Hospital de Isolamento da mesma subconsignação, a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), de acordo com o Decreto n. 4205 de 9/7/63. — D. O. de 13/7/63 — como tudo dos autos consta,

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 6 de agosto de 1963.

Sebastião Santos de Santana Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4942

(Processo n. 10.056)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 392, de 29/7/63, remeteu a registro deste Tribunal, os seguintes créditos especiais:

— de Cr\$ 32.748,00, em favor de Julio Pereira Domicil, subtenente reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, no período de setembro a dezembro de 1960; (Lei n. 2820, de 5/7/63 — D. O. de... 18/7/63);

— de Cr\$ 12.745,00, em favor de Rita Martins Siqueira, professora de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no município de Obidos, destinado ao pagamento de sua gratificação adicional por tempo de serviço, no período de 23/3/1956 a... 31/12/1959; (Lei n. 2821 de 5/7/63 — D. O. de 18/7/63);

— de Cr\$ 20.420,00, em favor de João Francisco do Nascimento, Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, no período de setembro a dezembro de 1960; (Lei n. 2822 de 5/7/63 — D. O. de 18/7/63);

— de Cr\$ 13.416,00 em favor de Antônio Ferreira dos Santos, 1o. tenente de reserva remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos no período de setembro a dezembro de... 1960; (Lei n. 2823, de... 5/7/63 — D. O. de 18/7/63);

— de Cr\$ 24.052,00, em favor de Osmar Cordovil da Conceição, 3o. sargento reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos no período de setembro a dezembro de 1960 (Lei n. 2825 de 5/7/63 — D. O. de 18/7/63) e

— de Cr\$ 22.044,00, em favor de Francisca Lima Monteiro, viúva de Raimunda Bernardo Monteiro, ex 3o. sargento reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos no período de setembro a dezembro de 1960 (Lei n. 2826, de... 5/7/63 — D. O. de 18/7/63).

como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir os registros solicitados.

Belém, 6 de agosto de 1963.

Sebastião Santos de Santana Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4945

(Processos n. 10.042)

EMENTA: — Transferência parcial da dotação orçamentária de um para outro item de subconsignação, dentro da mesma verba — ato privativo do chefe do Poder Executivo, por força de preceito constitucional — sem efeito jurídico as restrições impostas na lei de Meios de 1962, propaganda para o atual Exercício Financeiro — A constitucionalidade do ato importa em verdadeira suplementação, sem autorização Legislativa — Valores originários e atuais de cada um dos itens abrangidos na transferência — instrução completa — razões finais.

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Egrégia Corte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, o expediente relativo ao decreto n. 4210, de 9 de julho último (1963), referendado pelos titulares das Secretarias de Estado de Saúde Pública e de Finanças e publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 20.118, de 13, por força do qual o Chefe do Poder Executivo, com apoio no § 2o., art. 33, da Carta Magna Paraense e no exercício das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do art. 42, transferiu, no Orçamento deste ano, substanciado na Lei n. 2396, de 30 de novembro de 1961, que orçou a Receita e flizou a Despesa para o ano de 1962 e que, a falta de nova lei, foi prorrogada para o atual exercício financeiro, consoante o decreto Executivo n. 4115-A, de 30 de dezembro de... 1962, a quantia de quatrocentos mil cruzeiros

(Cr\$ 400.000,00) do "Item Para Serviço de Praxite-rapia", no valor originá-rio, sem alteração, nem empenho a pagar, de Cr\$ 2.000.000,00, para o "Item Outras Utilidades", no valor originário de Cr\$ 400.000,00, já reduzido para Cr\$ 303.800,00, em virtude de empenhos pa-gos no total de Cr\$ 96.200,00, e com empenhos a pagar no valor de Cr\$ 303.388,00, ambos os Itens da Verba Secretaria de Estado de Saúde Pú-blica, Anexo n. 11, rubrica Hospital Juliano Mo-reira, Tabela explicativa n. 89, Subconsignação "Ma-terial de Consumo; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 388/63, de 22 de julho, en-tregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 331/332 do Livro n. 2, sob o número de ordem 383:

Acórdam os Juizes do Tri-bunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conce-der o registro solicitado.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 9 de agosto de 1963.
Sebastião Santos de Santana
Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4944
(Processo n. 10.054)

EMENTA: — Pensões con-cedidas e aumento de outras anteriores — Abertura de crédito especial, mediante au-torização legislativa — Lei sancionada pelo Chefe do Po-der Executivo — Remessa do expediente ao Tribunal — Prazo único para instrução, parecer e julgamento — Ins-trução complementar — Exa-me da matéria — Atestado de vida — Julgamento.

Requerente: — Sr. José No-gueira Sobrinho, Diretor Ge-ral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e dis-cutidos os presentes au-tos, em que o Sr. José No-gueira Sobrinho, Diretor Geral do D. do S. Público, enviou a esta Egrégia Côr-te, para julgamento e re-gistro, nos termos da Car-ta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, o expediente relativo à lei n. 2835, de 12 de julho dêste ano (1963), estatui-da pela Assembléia Legis-lativa, após o pronuncia-

mento das Comissões regi-mentais e a aprovação, em Plenário do respectivo projeto; sancionada pelo Chefe do Poder Executivo; referendada pelo titular da Secretaria de Estado de Finanças e publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.122, de 20, por força da qual ficou estabelecido, em síntese, o seguinte: I — "Pensão" instituída a fa-vor do ex-deputado Bene-dito José de Carvalho, no valor de sessenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 68.000,00), por mês, cor-respondentes aos subsídios e representação, fixos, no último ano de seu man-dato, em 1962, para o custeio de seu tratamento médico especializado, pre-valectendo enquanto per-durar a invalidez; II — "Pensão" instituída, "no ca-so de falecimento do bene-ficiário Benedito José de Carvalho", a favor dos fi-lhos menores e da sra. Ie-rece Corôa, no valor de trinta e quatro mil cruzei-ros (Cr\$ 34.000,00), que correspondem a cinquenta por cento (50%) no valor originário, declarado no Item anterior, sendo vital-icir, quanto àquela se-nhora ou enquanto não contrair matrimônio, me-diante pagamento mensal: III — "Pensão" instituída a favor dos filhos meno-res e da viúva do ex-de-putado Miguel Santa Bri-gida, no valor de trinta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 34.000,00), por mês, sendo vitalícia quanto àquela senhora ou en-quanto perdurar a viuvez; IV — "Pensão" instituída a favor da sra. Georgina de Oliveira Barata, viúva do ex-governador General Magalhães Barata, no va-lor de trinta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 34.000,00), por mês; V — "Aumento das pensões" concedidas às seguintes pessoas, já agora com valor de trinta e qua-tro mil cruzeiros (Cr\$... 34.000,00), por mês: a) — Viúvas e filhos menores dos deputados Graciliano Trindade de Almeida, Abel Martins e Silva, José Ro-drigues Viana, Joaquim Serão de Castro, Augusto Pereira Corrêa, Pedro Nunes Rodrigues, Licurgo de Freitas Peixoto, José Porfírio de Miranda Neto, Charles Assad, Francisco Pereira Brasil, Juvenio Dias, Pedro Pinheiro Paes, Raimundo Mourão da Silva Neves, Antônio Vi-lhena de Sousa, Aristides Reis e Silva Antônio da Silva Marques, Sandoval Bittencourt de Oliveira e João Ismael de Araújo, consoante a lei n. 1761, de

2 de setembro de 1959, e a lei n. 2013, de 26 de agô-sto de 1960, ambas regis-tradas nesta Côrte, segun-do os venerandos Acór-dãos ns. 2799, de 25 de setembro de 1959, e 3457, de 20 de setembro de 1960; b) — Sras. Irene Es-quiros Coelho, viúva do ex-governador João Anto-nio Coelho, Ismael Lopes Bentes, viúva do ex-gover-nador Dionísio Ausier Ben-tes, e Laura Salgado da Cunha Malcher, viúva do ex-governador José Car-neiro da Gama Malcher, consoante a lei n. 1300, de 16 de março de 1956, e a lei n. 1382, de 27 de agô-sto de 1956, ambas regis-tradas nesta Côrte, segun-do os venerandos Acórdãos ns. 1206, de 24 de abril de 1956, e 1453, de 25 de se-tembro de 1956; VI — "Aumento de pensão" con-cedida, já agora com o valor de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), por mês à sra. Urânia La-meira Bittencourt, manti-da a pensão de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) para cada um de seus três filhos menores, consoante a lei n. 2049, de 17 de no-vembro de 1960, registra-da nesta Côrte, segundo o Venerando Acórdão n. 3.600, de 9 de dezembro de 1960; VII — "Abertura de crédito especial" no valor de Cr\$ 5.190.000,00 (cinco milhões, cento e noventa mil cruzeiros), à conta dos recursos dispo-níveis do Estado, nos tér-mos do art. 11, ns. 1, 2, 3 e 4, do Código da Conta-bilidade do Estado do Pará, e destinado a cobrir o pagamento das referidas pensões, a partir de pri-meiro (1o.) de julho do corrente ano; tudo com fundamento na Carta Magna Paraense, através da "Emenda Constitucional", n. 6, de 14 de julho de 1952, art. 33; mas, competindo a esta Egrégia Côrte de acôrdo com o que dispõe a Carta Mag-na Paraense, em seu art. 35, inciso III, e a lei n. 1846, de 12 de fevereiro de 1960, em seu art. 13, inciso III, "julgar das le-alidades das pensões", bem como, segundo o art. 21, inciso I, da da citada lei n. 1845, "fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos, na conformidade das Constituições, Leis, Or-çamentos e Créditos, há que atender, neste caso à seguinte formalidade": Pelo fato de atingirem os aumentos antigas Pensões, cujos direitos cessaram com a morte dos benefi-ciários, deste que motivo previsto não os houvesse

interrompido em vida, como, por exemplo, a rea-lização de outras núpcias, impõe-se o pagamento di-retamente aos pensiona-dos ou através de procura-dor habilitado, desde que exiba atestado de vida de cada beneficiário pois se já existe pensionado fale-cido, os efeitos da lei n. 2835, cessarão quanto ao de cujus; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 389/63, de 23 de julho findo, entre-gue a 26, quando foi pro-tocolado às fls. 333 do Li-vro n. 2, sob o número de ordem 397:

Acórdam os Juizes do Tri-bunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir todos os registros solicitados, abrangendo as novas Pensões e o Aumento de outras ante-riores, mas os respectivos pagamentos ficam subordina-dos ao atestado de vida.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 9 de agosto de 1963.
Sebastião Santos de Santana
Ministro Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4945
(Processos ns. 10.037, 10.038 e 10.040)

Requerente: — Sr. José No-gueira Sobrinho, Diretor Ge-ral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e dis-cutidos os presentes au-tos, em que o Sr. José No-gueira Sobrinho, Diretor Geral do D. do Serviço Pú-blico em ofício n. 388, de 22/7/63, remeteu a regis-tro dêste Tribunal as se-guintes transferências de dotações orçamentárias, na lei de meios em exe-cução:

a) de Cr\$ 3.000.000,00, na verba Secretaria de Es-tado de Saúde Pública, consignação Centro de Saúde n. 1, subconsigna-ção Material de Consumo, do item Material de Far-mácia, para o item Ali-mentação, da consignação Hospital de Isolamento da mesma subconsignação, de acôrdo com o decreto n. 4206, de 9/7/63 — D. O. de 13/7/63 e

b) de Cr\$ 2.000.000,00, na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, consignação Distritos Sa-nitários do Interior, sub-consignação Material de

Consumo do item Drogas e Medicamentos para o item Alimentos para o item Alimentação da consignação Hospital de Isolamento da mesma subconsignação, de acordo com o decreto n. 4204 de 9/7/63 — D. O. de 13 de julho de 1963.

c) de Cr\$ 3.000.000,00, na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, consignação Ambulatório de Endemias, subconsignação Material de Consumo do item Material de Farmácia para o item Alimentação da consignação Hospital de Isolamento da mesma subconsignação, de acordo com o decreto n. 4207, de 9/7/63 — D. O. de 13/7/63, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro das três (3) transferências de dotações orçamentárias, descritas no relatório.

Belém, 12 de agosto de 1963.
Sebastião Santos de Santana
Ministro Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente:
Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4946
(Processo n. 9711)
3o. Julgamento

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do D. do Serviço Público, em ofício n. 383/63, de 7/8/63, remeteu a registro deste Tribunal o decreto da aposentadoria de Cliraco Oliveira, no cargo de Coletor, padrão B, do Quadro Único, lotado na Coletoria da Vigia, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 177.643,20 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e vinte centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional, 20% por ter 35 anos de serviço, já incluídos a média de percentagens a que tem direito nos termos do Decreto lei n. 749, alterado pelo art. 1o, da Lei n. 1257, de 10/2/1956 e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2172, de 17/1/1961 e 2484,

de 30/12/1961, dando cumprimento ao Acórdão n. 4713, de 28/12/63 — como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de agosto de 1963.
Sebastião Santos de Santana
Ministro Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente:
Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4947
(Processo n. 10.035)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Gtral do D. do S. Público, em ofício n. 388, de 22/7/63, remeteu a registro deste Tribunal a transferência na dotação orçamentária no corrente exercício, de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, consignação Hospital Juliano Moreira, subconsignação, Material Permanente, do item para aquisição de móveis e utensílios para o item Alimentação, das mesmas consignações e subconsignações de acordo com o Decreto n. 4202, de 9/7/63 — D. O. de 13/7/63, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.
Sebastião Santos de Santana
Ministro Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente:
Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4.948
(Processo n. 10.038)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 388, de 27.7.63, remeteu a registro deste Tribunal, a transferência na dotação orçamentária, no corrente exercício, de Cr\$ 2.000.000,00 (dois

milhões de cruzeiros), na verba "Secretaria de E. de Saúde Pública", consignação "Posto de Higiene da Pedreira", sub-consignação "Material de Consumo", do item "Material de Farmácia para o item "Alimentação" da consignação Hospital de Isolamento da mesma subconsignação, de acordo com o decreto n. 4.203, de 9/7/63 — D.O. de 13/7/63, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de agosto de 1963.
Sebastião Santos de Santana
Vice Presidente no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente:
Flávio Nunes Bezerra
Sub Procurador

ACÓRDÃO N. 4.949
(Processo n. 10.041)

Ementa: Transferência parcial de dotação orçamentária de uma para outra subconsignação, dentro da mesma verba — Decreto do Poder Executivo — remessa do expediente ao Tribunal — Instrução completa — Prazos Observados — Exames da matéria — Medida constitucional que importa em verdadeira suplementação, sem autorização legislativa — Valores originários e atuais de cada um dos itens abrangidos na transferência — Razões finais.

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Egrégia Corte, para julgamento o registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, o expediente relativo ao decreto n. 4.209, de 9 de julho último (1963), referendado pelos titulares das Secretarias de Saúde e de Finanças e publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 20.118, de 13 por força do qual o Chefe do Poder Executivo, com apoio no § 2º, art. 33, da Constituição Política do Estado e no exercício das atribuições que lhe são conferidas no inciso I do art. 42, transferiu, no Orçamento da Despesa em vigor, Verba Secretaria de Estado de Saúde Pública anexo n. 11, a quantia de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) do Item Drogas e Medicamentos (Postos do Interior), rubrica Distrito Sanitário do Interior, Tabela explicativa n. 100, Subconsignação Material de Consumo, com o valor originário de Cr\$ 30.000.000,00, já reduzido, por força de transfe-

rência anterior a Cr\$ 28.000.000,00 e agora a Cr\$ 16.000.000,00, para o Item Alimentação, rubrica Hospital Juliano Moreira, Tabela explicativa n. 89, Subconsignação Material de Consumo, com o valor originário de Cr\$ 25.000.000,00, já reduzido, em virtude de empenhos pagos, no total de Cr\$ 9.791.490,00, a Cr\$ 15.208.510,00, e com empenhos a pagar, no valor de Cr\$ 15.174.545,00, elevado aquele saldo para Cr\$ 18.208.510,00, por força de uma transferência anterior, no valor de Cr\$ 3.000.000,00, e agora para Cr\$ 30.208.510,00, em razão da atual transferência, tudo de acordo com as especificações contidas na Lei n. 2.396, de 30 de novembro de 1961, que orçou a Receita e frisou a Despesa para o ano de 1962 e que, à falta de novo Orçamento, foi prorrogada para o atual exercício financeiro (1963), consoante o decreto Executivo n. 4115-A, de 30 de dezembro de 1962; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 388/63, de 22 de julho, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 331/332 do Livro n. 2, sob o número de ordem 383:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, ante o exposto pelo excelentíssimo senhor Ministro Relator, DEFERIR o registro solicitado.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 13 de agosto de 1963.
Sebastião Santos de Santana
Vice Presidente no exercício da Presidência
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente:
Flávio Nunes Bezerra
Sub Procurador

ACÓRDÃO N. 4.950
(Processo n. 10.050)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 375, de 28.7.63, remeteu a registro neste Tribunal a apresentação de Eufonias Camarão Barbosa, no cargo de Fiscal do Matadouro, classe F, do Quadro Único, lotado no "Matadouro do Maguari" de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 alterado pelo art. 2º, § 2º da Lei n. 1257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II 138 inciso V 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 133.320,00 (cento e trinta e três mil

trezentos e vinte cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2.172, de 17.1.1961 e 2.464, de 30.12.1961, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 16 de agosto de 1963. Sebastião Santos de Santana Vice-Presidente no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira Mário Nepomuceno de Souza Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra Sub-Procurador

ACÓRDAO N. 4.951 (Processo n. 10.063)

Ementa: Abertura de quatro (4) créditos especiais, mediante autorização legislativa — Leis sancionadas pelo Chefe do Poder Executivo — Remessa do expediente ao Tribunal — Prazo único para instrução, parecer e julgamento — Exame da matéria — Requisitos legais — Instrução completa — Julgamento.

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Egrégia

Côrte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, o expediente relativo à abertura dos seguintes créditos especiais, pela ação conjunta dos Poderes Legislativo e Executivo: I — Lei n. 2.833 — crédito especial de quarenta mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros ..

(Cr\$ 40.496,00) a favor de José Silvino de Almeida, Sub-Tenente reformado da Polícia Militar do Estado, diferença de proventos, no período de setembro a dezembro de 1960; II — Lei n. 2.834 — crédito especial de vinte e seis mil trezentos e quarenta cruzeiros ..

(Cr\$ 26.340,00) a favor de Pedro de Araújo Potyguara, Primeiro Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, diferença de proventos, no período de setembro a dezembro de 1960; III — Lei n. 2.836 — crédito especial de novecentos e setenta e nove mil e quinhentos e noventa e nove cruzeiros (Cr\$ 979.500,00) a favor de Empresa Vição Imperial Limitada, valor dos prejuízos causados com a destruição de ônibus de sua propriedade, nos incidentes noticiados de 27 de maio de 1964; IV — Lei n. 2.838 — crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) a favor da II Jornada Médica

do Estado do Pará, sob a responsabilidade do dr. Ramiro Koury, tesoureiro, valor esse em caráter de auxílio, sujeito, no momento oportuno, a prestação de contas nesta Egrégia Côrte, e destinado às despesas com o conclave a realizar-se na cidade de Abaetetuba, de 15 a 17 de agosto em curso, — leis essas datadas de 12 de julho último (1963); estatuidas pela Assembleia Legislativa, em seguida ao pronunciamento das Comissões regimentais e à aprovação em Plenário, dos respectivos projetos; sancionadas pelo Chefe do Poder Executivo referendadas pelo titular da Secretaria de Estado de Finanças e publicadas no DIÁRIO OFICIAL n. 20.123, de 23, das quais constam, além da vigência dos aludidos créditos até 31 de dezembro de 1964, a declaração expressa de que as despesas correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, com fiel observância ao disposto na Emenda Constitucional n. 6, de 14 de julho de 1952, art. 33; Carta Magna Paraense, § 3.º do art. 31, decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, art. 2.º, alínea b, e seu § 2.º, e Código de Contabilidade do Estado do Pará, art. 11, ns. 1, 2, 3 e 4; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 393/63, sem data, entregue a primeiro (1.º) de agosto em curso, quando foi protocolado às fls. 334 do Livro n. 2, sob o número de ordem 413.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, com apoio no que foi exposto pelo excelentíssimo Senhor Ministro Relator, deferir os quatro (4) registros solicitados, através das leis ns. 2.833, 2.834, 2.836 e 2.838, de 12 de julho do corrente ano (1963), ficando a II Jornada Médica do Pará na pessoa do tesoureiro dr. Ramiro Koury, obrigado a prestar contas, no momento oportuno, a este Colendo Tribunal do auxílio concedido.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 13 de agosto de 1963. Sebastião Santos de Santana Ministro-Presidente, no exercício eventual da Presidência

Elmiro Gonçalves Nogueira Relator

Lindolfo Marques de Mesquita Mário Nepomuceno de Souza Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra Sub-Procurador

ACÓRDAO N. 4.952 (Processo n. 9.886)

Requerente: — Sr. Oscar da Cunha Lauzid, Presidente do Mantém dos Funcionários Públicos do Estado em 1962.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Oscar da Cunha Lauzid, como Presidente do Montepio dos Funcionários

Públicos do Estado do Pará, no exercício de 1962, remeteu a julgamento deste Tribunal, a prestação de contas daquela Autarquia, referente ao aludido período financeiro

Total da Receita .. 82.432.780,30
Total da Despesa Reserva a Classificar .. 18.956.982,10
Previsão p/custeio de Pecúlio 12.637.988,10 31.594.970,20
Cr\$ 82.432.780,30

tudo como dos autos consta, Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência a expedir o competente Alvará de Quitação, a favor do Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente da Autarquia do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no exercício de 1962, relativamente à importância de Cr\$ 50.837.810,10 (cinquenta milhões, oitocentos e trinta e sete mil oitocentos dez cruzeiros e dez centavos) que é o valor exato da despesa realmente efetuada.

Belém, 16 de agosto de 1963. Sebastião Santos de Santana Vice-Presidente no exercício da Presidência

Mário Nepomuceno de Souza Relator

Lindolfo Marques de Mesquita Elmiro Gonçalves Nogueira Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra Sub-Procurador

ACÓRDAO N. 4.953 (Processo n. 10.043)

EMENTA: — Lei n. 2.809, de 21 de junho do corrente ano .. (1963), publicada no DIÁRIO OFICIAL de 29 e registrada nesta Egrégia Côrte a 19 de julho — Republicação da Lei — Envio do expediente ao Tribunal, com pedido de novo registro — A matéria em seu atual aspecto — conclusão.

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Egrégia Côrte, com pedido de novo registro, a Lei n. 2.809, de 21 de junho corrente ano (1963) que fixou os vencimentos da Magistratura, Ministério Público, Tribunal de Contas e Servidores Equiparados, além de outras providências, entre as quais a abertura do crédito especial de cento e dez milhões de cruzeiros ..

(Cr\$ 110.000.000,00), publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.108, de 29, e registrada nesta Egrégia Côrte, mediante o Venerando Acórdão n. 4.928, de 19 de julho último, pelo fato de ter sido a citada Lei republicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.116, de 11 de julho, sem alteração radical, mas, apenas, retificando os seguintes pontos: a) — As especificações mencionadas no art. 80, relativamente aos vencimentos de um Oficial de Justiça Militar, e no art. 29, relativamente aos de um Oficial de Justiça (Assistência Judiciária Cível), que haviam sido de Cr\$ 25.000,00 passaram a ser de Cr\$ 30.000,00, sem modificar o valor do crédito especial aberto; b) — Pequenas alterações na ordem de parágrafos e alíneas, no Título "Dos Recursos do Imposto de Vendas e Consignações"; c) — Redação esclarecedora dos arts. 63 e 64, relativo ao Título "Das Alíquotas", retificações essas que não justificam novo registro, pois o já existente não pode ser alterado em seu valor jurídico, que deu a referida Lei n. 2.809, efeitos a partir de 29 de junho, data da sua publicação, nos termos do art. 76, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 376/63, de 17 de julho, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 330 do Livro n. 2, sob o número de ordem 374.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará unanimemente, atendendo ao que foi exposto pelo Min. Relator, averbar à margem do registro feito por força do Venerando Acórdão n. 4.928, de 19 de julho as retificações assinaladas pela Seção de Receita.

O Relatório do processo e as razões do julgamento constam dos autos e da Ata hoje lavrada.

Belém, 16 de agosto de 1963. Sebastião Santos de Santana Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência

Elmiro Gonçalves Nogueira Relator

Lindolfo Marques de Mesquita Mário Nepomuceno de Souza Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra Sub-Procurador

onde o levantamento "in-loco" procedido por uma comissão de funcionários deste Tribunal comprovou a demonstração apresentada por aquela Autarquia, ou seja:

Total da Receita .. 82.432.780,30
Total da Despesa Reserva a Classificar .. 18.956.982,10
Previsão p/custeio de Pecúlio 12.637.988,10 31.594.970,20
Cr\$ 82.432.780,30

tudo como dos autos consta, Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência a expedir o competente Alvará de Quitação, a favor do Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente da Autarquia do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no exercício de 1962, relativamente à importância de Cr\$ 50.837.810,10 (cinquenta milhões, oitocentos e trinta e sete mil oitocentos dez cruzeiros e dez centavos) que é o valor exato da despesa realmente efetuada.

Belém, 16 de agosto de 1963. Sebastião Santos de Santana Vice-Presidente no exercício da Presidência

Mário Nepomuceno de Souza Relator

Lindolfo Marques de Mesquita Elmiro Gonçalves Nogueira Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra Sub-Procurador

ACÓRDAO N. 4.953 (Processo n. 10.043)

EMENTA: — Lei n. 2.809, de 21 de junho do corrente ano .. (1963), publicada no DIÁRIO OFICIAL de 29 e registrada nesta Egrégia Côrte a 19 de julho — Republicação da Lei — Envio do expediente ao Tribunal, com pedido de novo registro — A matéria em seu atual aspecto — conclusão.

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Egrégia Côrte, com pedido de novo registro, a Lei n. 2.809, de 21 de junho corrente ano (1963) que fixou os vencimentos da Magistratura, Ministério Público, Tribunal de Contas e Servidores Equiparados, além de outras providências, entre as quais a abertura do crédito especial de cento e dez milhões de cruzeiros ..

(Cr\$ 110.000.000,00), publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.108, de 29, e registrada nesta Egrégia Côrte, mediante o Venerando Acórdão n. 4.928, de 19 de julho último, pelo fato de ter sido a citada Lei republicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.116, de 11 de julho, sem alteração radical, mas, apenas, retificando os seguintes pontos: a) — As especificações mencionadas no art. 80, relativamente aos vencimentos de um Oficial de Justiça Militar, e no art. 29, relativamente aos de um Oficial de Justiça (Assistência Judiciária Cível), que haviam sido de Cr\$ 25.000,00 passaram a ser de Cr\$ 30.000,00, sem modificar o valor do crédito especial aberto; b) — Pequenas alterações na ordem de parágrafos e alíneas, no Título "Dos Recursos do Imposto de Vendas e Consignações"; c) — Redação esclarecedora dos arts. 63 e 64, relativo ao Título "Das Alíquotas", retificações essas que não justificam novo registro, pois o já existente não pode ser alterado em seu valor jurídico, que deu a referida Lei n. 2.809, efeitos a partir de 29 de junho, data da sua publicação, nos termos do art. 76, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 376/63, de 17 de julho, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 330 do Livro n. 2, sob o número de ordem 374.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará unanimemente, atendendo ao que foi exposto pelo Min. Relator, averbar à margem do registro feito por força do Venerando Acórdão n. 4.928, de 19 de julho as retificações assinaladas pela Seção de Receita.

O Relatório do processo e as razões do julgamento constam dos autos e da Ata hoje lavrada.

Belém, 16 de agosto de 1963. Sebastião Santos de Santana Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência

Elmiro Gonçalves Nogueira Relator

Lindolfo Marques de Mesquita Mário Nepomuceno de Souza Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra Sub-Procurador